



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4150/2021  
UASG: 982705**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 DE JULHO DE 2021.**  
**HORÁRIO: 09:00min (horário de Brasília/DF).**  
**LOCAL: Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), tipo MENOR PREÇO POR GRUPO e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecer Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, incluindo equipamentos em comodato, destinados aos programas, serviços e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

**1.2.** A licitação será realizada em um único Grupo, conforme constante do Termo de Referência.

**1.3.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

**1.4.** Os Lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário de cada item que compõe o Grupo.**

**1.4.1** Os itens **04 (Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica, acompanhar computadores tipo desktop, se necessário) e 05 (Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para até 600 equipamentos tablets), os lances serão ofertados pelo valor mensal.**

**1.5.** Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

**1.6.** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
- d. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Poderá participar da presente licitação o interessado que:

**a.** Seja do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**b.** Possuir prévio cadastro no SICAF (item **5** deste Edital) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**c.** Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos, se for o caso) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

**d.** Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (subitem **8.5**), por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

**e.** Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do próximo subitem deste Edital.

**2.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

**a.** Não cumprir os requisitos formais indicados no subitem anterior;

**b.** Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

**c.** Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

**d.** Esteja com o direito de licitar e contratar com o Município de Arapiraca suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;

**e.** Esteja impedida de licitar e de contratar com o Município de Arapiraca, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;

**f.** Tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU – Tribunal de Contas da União;

**g.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação;

**h.** Sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;



2.4. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

2.5. Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES (CGL).

3.2. Participa(m) conjuntamente da presente licitação para formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) o(s) Órgão(s) do Município, constante(s) no Termo de Referência (Anexo I).

### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2. Se houver atraso superior ao prazo estabelecido neste edital, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias do objeto da licitação.

4.4. Será admitida a formação de CADASTRO RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), devendo-se observar que:

a. Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;

b. Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

c. A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o Sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

d. Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

4.5. A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que conste(m) do cadastro reserva apenas será



efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

**4.6.** O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses de cancelamento da ARP, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

**4.7.** A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**4.8.** Serão registrados na ARP:

**a.** Os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e

**b.** Os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.

**c.** Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, o(s) licitante(s) vencedor(es) (e os interessados em compor o CADASTRO RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

**d.** Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item **32.1**), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a PMA, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

**e.** As quantidades previstas para os itens ou grupos com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**4.9.** O remanejamento de que trata a alínea “e” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

**4.10.** Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município – DOM, incluídas eventuais prorrogações.

**4.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**4.12.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**4.13.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4.14.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

**4.15.** A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou



outro instrumento similar, conforme regras inseridas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **32** deste edital.

**4.16.** As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**4.17.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **4.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto Municipal nº 2.693/2021 combinado com o disposto no item **31** deste Edital.

**4.18.** Da adesão à ARP:

**a.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

**b.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**d.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

**5.1.** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

**5.3.** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

**5.4.** A PMA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

**5.5.** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.



5.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

5.8. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

5.9. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

5.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

5.11. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

6.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

a. Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;

b. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

d. Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

e. Atender tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;

f. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos;

g. Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br);

h. Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;

i. Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

j. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;

k. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

l. Não cometer fraude fiscal;

m. Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;



- n. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 7.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.
- 7.2. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cuja resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- 7.3. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.
- 7.4. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cujo julgamento será publicado no Sistema COMPRASNET.
- 7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 7.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.
- 7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **8. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET**

- 8.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema COMPRASNET que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial escrita (proposta comercial anexada que poderá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos**, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.



**8.2. ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.693/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **18 e 19** deste Edital.

**8.3.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e totais do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**8.4.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

**8.5.** No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.6. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

**8.7.** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.5** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

**8.8.** O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.



e. Obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

f. Compromisso para com a futura ARP e/ou de toda contratação dela decorrente.

**8.9. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

**8.10. ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

**9.1.** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**9.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e constará da Ata da Sessão.

**9.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de poder acarretar a oportuna **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.5.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

**9.6.** Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, por meio do Portal no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**9.8.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Compras Governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e do sítio oficial desta Instituição na Internet ([www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br)).

**9.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.



**9.10.** Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **10. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

**10.2.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

**10.3.** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

**10.4.** Para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes, fato que poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**10.5.** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**10.6.** Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

**10.7.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) declarará deserto o certame.

**10.8.** Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) declarará frustrado o certame.

## **11. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

**11.1.** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

**11.2.** O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um GRUPO do objeto.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.4.** Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

**11.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (três décimos por cento).

**11.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

**11.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.



**11.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

**11.9.** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.14.** Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

**11.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá na ordem de classificação final com o valor de sua proposta inicial.

**11.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **9.6** e **9.7** deste Edital.

**11.17.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR GRUPO.

**11.18.** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (item **12**).

**11.19.** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

## **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

**12.1.** Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

**a.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

**b.** A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

**c.** Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no



caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS.

**d.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.1.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

**12.1.2.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

**12.2.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

**a.** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

**b.** Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada "habilitada", prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

**c.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

**d.** No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

### **13. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

**a.** Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

**b.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**13.2.** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO LICITANTE, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.



#### **14. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

**14.1.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**14.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

**14.5.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item **15** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

#### **15. DA NEGOCIAÇÃO**

**15.1.** Aceita a proposta melhor classificada por GRUPO, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.

**15.2.** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), por ocasião da classificação das propostas.

**15.3.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**15.4.** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

**15.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**16.1.** Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a), a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:



- a. Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija;
- b. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do(a) Pregoeiro(a), terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;
- c. Para fins de viabilização operacional, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

**16.2.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**16.3.** Na hipótese de não haver lances na sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

**16.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**16.5.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

**16.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**16.7.** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item **33.17** deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA. Caso a referida documentação seja enviada via Correios, o comprovante de postagem deverá ser enviado para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com).

## **17. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

**17.1.** Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

**17.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

- a. Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b. Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c. Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d. Certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- e. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**17.3.** O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) licitante(s), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

## **18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**18.1.** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

**18.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**18.3.** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.7** a **18.9** deste Edital:

- a. Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b. Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c. Não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).



d. Não anexar a proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

**18.4.** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

**18.6.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de habilitação.

**18.7.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou até mesmo complementada via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

**18.8.** Quaisquer modelos anexados (ou apensos) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**18.9.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a. Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b. Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d. Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

**18.10.** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

## **19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**19.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

**19.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):



**19.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

**19.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual,** cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**19.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor,** devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

**19.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESARIAL:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

**19.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

**19.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**19.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**19.1.1.8. COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### **19.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**19.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

**19.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal,** conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**19.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**19.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



**19.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**19.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **19.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.3.1.** Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.

**19.1.3.2.** Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados;

**19.1.3.3.** A licitante deverá disponibilizar profissionais com a qualificação técnica, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Currículo Vitae com a qualificação dos profissionais, citando, suas titulações de formação, artigos, escritos científicos, resenhas, e demais informações, quando houver, e ainda, acompanhado deste, deverá ser anexada cópia do diploma e certificados relacionados às informações contidas no currículo.

**19.1.3.4.** A licitante deverá apresentar a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI.

**19.1.3.5.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia da Computação e/ou Análise de Sistemas e/ou Ciência da Computação que ateste e seja o responsável técnico pelo projeto do software, objeto deste instrumento e que mantenha testes de conformidade em acordo com o dicionário de dados do ministério da saúde para exportação dos dados para o próprio Ministério da Saúde.

**19.1.3.5.1.** A comprovação do vínculo profissional com a empresa, pode ser realizada com:

- a. Apresentação do contrato social do licitante, no caso do profissional pertencer ao quadro societário da empresa;
- b. Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante; ou
- c. Declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa,



caso esta venha a ser pré-qualificada.

#### **19.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**19.1.4.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**19.1.4.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei,;

**19.1.4.3.** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

**b.** Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

**b.1.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**c.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**c.1.** Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

**d.** Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

**d.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**e.** O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**f.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**19.1.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**19.1.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**19.1.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**19.1.4.7.** O Microempreendedor Individual – MEI, assim denominado nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06, estão legalmente desobrigados de produzir balanço patrimonial, segundo estabelece Lei nº 10.406/02 – Código Civil, § 2º do art. 1.179. Portanto, não será exigida do MEI a apresentação do balanço patrimonial em obediência ao princípio da legalidade prevista no art. 3º da Lei 8.666/93.

**19.1.4.8.** Quando for apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

**19.1.4.9.** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

### **19.1.5. DECLARAÇÕES**

**19.1.5.1. TRABALHO DE MENOR** – Declaração **eletrônica** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**19.1.5.2. FATO IMPEDITIVO** – Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**19.1.5.3. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**19.1.5.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** – Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

**19.1.5.5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** – Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

**19.2.** As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas **eletronicamente** no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo(a) Pregoeiro(a) diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.



**19.3.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**19.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**19.5.** O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de “Credenciamento”, “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal e Trabalhista” e “Qualificação Econômico-Financeira”, poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.

**19.6.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**20.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do(a) Pregoeiro(a)), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos itens **20.2** a **20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

**20.2.** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

**20.3.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

**20.4.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**20.5.** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.

**20.6.** Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a.** Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **19** deste Edital;
- b.** Apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados os permissivos contidos nos itens **19.4** e **20.8** deste Edital;
- c.** Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d.** Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;



e. Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

**20.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**20.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento em que a empresa for julgada “habilitada” no certame.

**20.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**20.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**20.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**20.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **21. DA PROVA DE CONCEITO**

**21.1.** A comprovação do atendimento dos itens acima descritos deverá ser através de PROVA DE CONCEITO realizado pela equipe técnica do Município. Como requisito indispensável para adjudicação e homologação do objeto desta licitação, a solução de software oferecido pela empresa licitante vencedora deverá realizar a prova de conceito para demonstrativo das funcionalidades de cada um dos módulos exigidos no ITEM 6. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO, do Termo de Referência.

**21.2.** A não realização da apresentação da prova de conceito, desclassificará a proposta de preços.

**21.3.** O Tablet usado no teste deverá ser o mesmo equipamento que será entregue ao município por comodato.

**21.4.** A empresa habilitada deverá entrar em contato através do e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para marcar data (não superior a 7 dias úteis) e local para realização da prova de conceito junto a Equipe Técnica do Município e membro da Coordenação de Licitação, devendo realizar uma demonstração prática de seu sistema, para verificação e validação da conformidade do produto ofertado com a solução requerida neste edital

**21.5.** A empresa ganhadora deverá atender todos os requisitos solicitados no teste.

**21.6.** Após instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) da versão 3.0 ou a mais atual e vigente do Ministério da Saúde para os sistemas voltados para Atenção Básica, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais sistemas, respectivamente.

**21.7.** A apresentação deverá ocorrer com utilização do Tablet, para sistemas mobiles e utilização de notebook para sistemas web, contudo deverá ser exibido através do projetor



multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.

## **22. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**22.1.** Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

**22.2.** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.

**22.3.** Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

**22.4.** Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b. Seja intempestiva;
- c. Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d. Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

**22.5.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**22.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

**22.7.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b. Manter inalterada a decisão recorrida.

**22.8.** Se o recurso interposto não for aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
- b. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

**22.9.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.



**22.10.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

**22.11.** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**22.12.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

**22.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **23** deste Edital).

### **23. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**23.1.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em relação ao(s) GRUPO(S) do objeto que apresente(m) os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c. Licitante declarado vencedor que não assinar a ARP ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d. ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e. Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**23.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a. A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

**23.3.** À Sessão Pública reaberta aplicam-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

### **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**24.1.** Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

**24.2.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR GRUPO.

**24.3.** Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

**a.** Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito, previstos na legislação;

**b.** Anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

**c. Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**24.4.** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **25. DA PUBLICIDADE**

**25.1.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Arapiraca, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.693/2021.

**25.2.** Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**25.3.** A Ata de Registro de Preços será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM, assim como o Termo de Contrato ou equivalente.

## **26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Arapiraca, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Arapiraca.

## **27. DO PAGAMENTO**

**27.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **28. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**28.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 31.1.1. Não assinar a ARP, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 31.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 31.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 31.1.4. Não manter a proposta;
- 31.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

31.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 31.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 31.3.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 31.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, pelo prazo de até dois anos;

31.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

31.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **32. DA CONTRATAÇÃO**



**32.1.** Havendo interesse da Administração, a contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**32.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**32.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**32.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**32.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**32.3.1.** Referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**32.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**32.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**32.4.** A vigência do Contrato está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**32.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**32.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, feita a negociação e, assinada a ARP, assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**33.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**33.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**33.4.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:



- a. Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b. Ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c. Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d. Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

**33.5.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**33.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**33.7.** O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

**33.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**33.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**33.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**33.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**33.12.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

**33.13.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.14.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**33.15.** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.



**33.16.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.355/2013, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**33.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Arapiraca – AL, 09 de julho de 2021.

**Gabriel de Melo Almeida**

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecer Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, incluindo equipamentos em comodato, conforme especificações a seguir:

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

<b>LOTE 1 – Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web.</b>							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd (a)	R\$ Unt (b)	Qtd Meses (c)	R\$ Mensal (d)	R\$ Total (a x b x c x d)
01	Implantação do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica.	Serviço	01	133.333,33	N/A	N/A	133.333,33
02	Banco de horas para Treinamento de usuários e Suporte Técnico presencial.	Horas	300	190,00	N/A	N/A	57.000,00
03	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação de até 600 dispositivos móveis necessários para o modulo móbile de Agente Comunitário de Saúde (ACS).	Serviço	1	470.000,00	N/A	N/A	470.000,00
04	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica, acompanhar computadores tipo desktop, se necessário.	Licença	600	206,67	12	124.002,00	1.488.024,00
05	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do modulo móbile de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para até 600 equipamentos tablets.	Licença	600	50,00	12	30.000,00	360.000,00

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

06	Comodato de Tablets, até 600 dispositivos.	Serviço	600	N/A	12	N/A	N/A
07	Customizações no Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica e dos Módulos Mobile de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para até 600 equipamentos tablets.	Hora	300	266,67	N/A	N/A	80.001,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.048.000,00</b>							

### 3. DESTINO/FINALIDADE:

A Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso particular, de Sistema de Gestão de Saúde Móvel e WEB, incluindo equipamentos em regime de comodato, objeto deste TR, serão utilizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 Acerca do agrupamento por lote: fez-se necessário o agrupamento por lote de todos os itens que compõem a contratação de Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, objeto deste Termo de Referência, pois para o adequado e devido funcionamento é necessário que todos os itens funcionem de forma interligados, uma vez que é imprescindível para a sincronização dos dados recebidos e fornecidos pelos sistemas solicitados nesse TR. A divisão proposta no "Item 2. Das Especificações do Objeto" foi realizada para demonstrar todos os itens e serviços mínimos necessários para contemplar a demanda necessária desta secretaria.

Assim, havendo a ciência que a Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, só funcionará de forma adequada se estiver interligada a todos os itens descritos nesse instrumento e que os mesmos devem operar e compor o mesmo sistema é preciso que a licitação seja realizada por lote, para o devido e perfeita execução do objeto.

4.2 Os Tablets serão disponibilizados aos Agentes Comunitários de Saúde para o desenvolvimento das atividades referentes ao seu trabalho. Mas é necessário que esses dispositivos possuam um sistema integrado que sincronize seus dados com as Unidades básicas de Saúde e o e-SUS (sistema nacional para integração dos dados) e todos os aspectos que englobam essa solicitação. Desta forma, solicitamos a contratação de empresa para fornecer Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, incluindo equipamentos em comodato.

Os sistemas de informação na gestão em saúde atualmente um desenvolve papel de monitoramento dos principais agentes de mudanças das organizações. O Ministério da Saúde definiu através de portaria que, o sistema oficial da Atenção Básica, deverá ser o e-SUS, sistema com base de registro individualizada, fazendo-se necessário a implantação de um sistema integrado com a interface oficial para otimização e qualificação dos dados captados pelas equipes de saúde da família (ESF). O Atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, nos termos da Política Nacional de Atenção à Saúde da população exige dos Gestores Municipais, a adoção de modelos gerenciais com os quais se

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

possa ter no nível local, acesso às informações, de maneira rápida e segura, com referências espaciais (georreferenciamento), contribuindo na execução das ações de planejamento, regulação, controle e avaliação de Serviços de Saúde. A organização das informações com prioridade para a Atenção Básica é princípio basilar da estruturação do Sistema Único de Saúde – SUS e sua efetividade operacional e resolutividade clínica requer um fluxo constante, organizado e qualificado de informações. Tal característica só pode ser obtida mediante a adoção de Sistemas de Informação capazes de coletar e disponibilizar informações altamente precisas e qualificadas tanto para suportar a continuidade do processo assistencial como para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores. A adoção de novos modelos de parceria para a prestação de serviços de saúde à população, como é o caso dos contratos de parceria da Administração Pública com Organizações Sociais, exige do Poder Público a adoção de uma nova postura, mais focada na gestão da informação e de sua utilização estratégica. Evidencia-se, assim, a necessidade de estruturar e implantar formas eficientes de intercâmbio de informações entre sistemas oriundos de diferentes empresas e operados segundo lógicas e conceitos que, frequentemente, divergem daqueles empregados no setor público. É exatamente neste contexto que sobressai a necessidade de especificar mecanismos de coleta, disponibilização e intercâmbio de informações em saúde, capazes de orquestrar e garantir a qualidade da troca de informações entre sistemas de diferentes origens. Uma plataforma de Informações que padronize e dê consistência ao intercâmbio de informações entre diferentes sistemas de informação e, conseqüentemente, entre diferentes atores, no âmbito da saúde permitirá reduzir significativamente o risco ao processo de assistência à saúde. Informação fidedigna e atualizada poderá ser trocada, com segurança e agilidade, entre os atores do sistema de saúde resultando em ações de saúde mais eficazes e eficientes. Assim, sob qualquer aspecto que se analise e, principalmente, considerando a atual política do Governo Federal de ampliar as informatizações, qualificação e ampliação continuada dos Serviços de Saúde, a especificação de uma plataforma integrada reveste-se de elevadíssimo caráter estratégico. O principal benefício previsto com a contratação do objeto deste Termo de referência está relacionado à elevação direta do nível de eficiência do Sistema de Saúde Pública do município, quer pelas vantagens aqui delineadas, quer pela consecução da integração com as iniciativas no âmbito do SUS, objetivo central das iniciativas do Ministério da Saúde. Contudo, é fundamental que este processo não resulte em apenas mais um sistema, mas sim em um ambiente integrado de gestão para a Atenção Básica ou Atenção Primária à Saúde.

Desta forma, diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a confecção de processo de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, incluindo equipamentos em comodato.

### 5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES.

5.1. Contratação de Equipamentos Tablet em regime de COMODATO e transferência, pela COMODANTE, ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do equipamento, seguindo as seguintes regras:

5.2. O Equipamento é transferido, a título de comodato, ao COMODATÁRIO, em razão de celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia entre as partes e poderá ser utilizado pelo COMODATÁRIO através dos Agentes Comunitários de Saúde.

5.3. OBRIGAÇÕES DA COMODANTE – Constitui obrigação da COMODANTE entregar ao COMODATÁRIO o equipamento descrito neste instrumento em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que o COMODATÁRIO verificou estas condições e atesta estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, também constituindo obrigação da



COMODANTE a manutenção de hardware no período de garantia conferida pelo fabricante ao equipamento. A COMODANTE não se responsabiliza por software ou sistema operacional que o COMODATÁRIO venha a instalar no equipamento ora recebido.

**5.4. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO –** Constituem obrigações do COMODATÁRIO:

I – Conservar o equipamento e obedecer às normas técnicas para o seu uso, comprometendo a obedecer às regras contidas no manual elaborado pela fabricante, declarando que neste ato recebe um exemplar;

II – Realizar, às suas expensas, manutenção de software periodicamente, seja preventiva ou corretiva, vedada a intervenção em manutenção do hardware, sob pena de perda da garantia do equipamento.

5.5. O COMODATÁRIO também devolverá, imediatamente, à COMODANTE, o equipamento descrito nas mesmas condições descritas no item 5.3, caso venha a promover o cancelamento do contrato em qualquer período.

5.6. DA DEVOLUÇÃO – O COMODATÁRIO se obriga a devolver o equipamento objeto do contrato, à COMODANTE, no final do prazo constante do Contrato de Prestação de Serviços de tecnologia que celebrou com a primeira nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados eventuais desgastes decorrentes do uso normal do equipamento, respondendo por danos ou prejuízos causados à COMODANTE.

5.7. DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DO EQUIPAMENTO – O COMODATÁRIO poderá vir a adquirir a propriedade do bem objeto deste contrato de comodato, ao final da execução do Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia que foi celebrado entre as partes se cumprir as seguintes regras: se efetuar os pagamentos de TODAS as mensalidades até o dia de seu vencimento durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de tecnologia; e se o mesmo contrato for celebrado por quatro vezes consecutiva;

5.8. Não efetuada a devolução do equipamento, objeto deste contrato no prazo estabelecido fica a COMODANTE autorizada a promover a respectiva Ação de Reintegração de Posse, independentemente de notificação ao COMODATÁRIO, arcando este com todas as despesas decorrentes, tais como custas judiciais, taxa judiciária, emolumentos, diligências de servidores públicos, honorários periciais e advocatícios, além de outras despesas que houver, bem assim eventuais perdas e danos.

5.9. Entende-se como licença de uso particular a condição de propriedade do software consequentemente a detenção de direitos autorais, seus conexos e derivados, referente ao objeto acima.

5.10. Em caso de PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO EQUIPAMENTO – O COMODATÁRIO se compromete a zelar pela guarda do equipamento, ficando responsável por eventual perda, furto, roubo ou extravio, com emprego ou não de violência, responsabilizando-se pelo pagamento do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à COMODANTE, a título de indenização, caso haja desapossamento.

#### **6. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO:**

A operacionalização deste termo de referência será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados:

6.1. Características básicas. A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

6.1.1. Conter todos os módulos mencionados neste Termo de Referência;

6.1.2. Permitir personalizações no sistema, inserção de novos campos, de campos complementares e módulos, conforme necessidade da gestão, para adequar as funcionalidades já existentes no sistema às necessidades expressas neste Termo de



Referência;

6.1.3. Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais.

6.1.4. O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

6.1.5. O sistema deverá utilizar banco de dados open source (código aberto) ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;

6.1.6. O material do código fonte não poderá possuir código ou parte de códigos de licença privada e/ou proprietária de terceiros. Todo material do código fonte deverá ser de autoria da licitante e/ou constituído de código ou parte de códigos sobre licença GNU-GPL ou compatíveis com a mesma.

6.1.7. O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

6.1.8. O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e-SUS/MS, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;

6.1.9. O sistema em sua parte web/servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros.

6.1.10. Para fins de compilação e/ou recompilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros.

6.1.11. O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;

6.1.12. Deverá permitir "backup" automático com permanência dos dados de no mínimo 7 (sete) dias;

6.1.13. O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;

6.1.14. O Módulo Mobile deverá utilizar o Sistema Operacional Android 9.0 ou superior;

6.1.15. Com base na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, o sistema deverá permitir a integração dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), ao módulo da Equipe de Saúde da Família (ESF).

6.1.16. O Sistema deverá se integrar com o Ministério da Saúde (MS), exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo MS, que deverá confirmar a recepção dos dados com sucesso.

**6.2 MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):**

Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis ("Tablets") homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

6.2.1. Conectividade: USB; Bluetooth v 4.2 ou superior; Rede/Bandas: Conexões 2G GSM, 3G HSPA, 4G LTE;

6.2.2. Tecnologia de localização – GPS Offline (Não será permitido AGPS);

6.2.3. Wi-fi –802.11 a/b/g/n 2.4GHz (sem entrada para cartão de SIM);

6.2.4. Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior;

6.2.5. Tela Tamanho: 8.0 polegadas ou superior;

6.2.6. Resolução: 768 x 1024 ou superior

6.2.7. Processador e Memória:

6.2.7.1. Tipo de CPU: Quad-core de 2.0 GHZ ou superior;

6.2.7.2. Memória RAM: 2 GB ou superior;



6.2.7.3. Memória ROM: 16 GB ou superior.

6.2.8. Câmera: Resolução de gravação de vídeo –HD ou superior;

6.2.9. Resolução da câmera traseira: 8.0 MP ou superior, foco automático;

6.2.10. Resolução da câmera frontal: 2.0 MP ou superior;

6.2.11. Bateria: Capacidade de 5000 mAh ou superior.

6.3. Características técnicas:

6.3.1. Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;

6.3.2. Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;

6.3.3. O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS/ACE;

6.3.4. A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;

6.3.5. Deverá permitir sincronização via internet;

6.3.6. Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Googleplay), impedindo que o mesmo seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android.

6.3.7. Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;

6.3.8. No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;

6.3.9. Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);

6.3.10. Deverá permitir o registro de vulnerabilidades, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;

6.3.11. Deverá permitir, para fins de territorialização, o registro de áreas que tragam riscos à saúde dos indivíduos;

6.3.12. Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;

6.3.13. Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.

6.3.14. Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.

6.3.15. Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.

6.3.16. Durante a fase de prova de conceito se constatada a possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.

6.4. Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar – campos mínimos:

6.4.1. Tipo de Imóvel

6.4.2. Endereço do Imóvel.

6.4.3. Logradouro – Previamente escolhido e exibido de acordo com o remapeamento da ESF.



- 6.4.4. Tipo de logradouro.
  - 6.4.5. Número.
  - 6.4.6. Complemento.
  - 6.4.7. Tipo de moradia.
  - 6.4.8. Bairro.
  - 6.4.9. Município.
  - 6.4.10. Estado.
  - 6.4.11. CEP.
  - 6.4.12. Cartão SUS do Responsável.
  - 6.4.13. Data de nascimento.
  - 6.4.14. Número do prontuário familiar.
  - 6.4.15. Renda familiar;
  - 6.4.16. Número de membros da família.
  - 6.4.17. Reside desde.
  - 6.4.18. Telefones para contato.
  - 6.4.19. Situação de moradia / posse da terra.
  - 6.4.20. Zona de localização.
  - 6.4.21. Condição de posse e uso da terra.
  - 6.4.22. Tipo de domicílio.
  - 6.4.23. Número de moradores.
  - 6.4.24. Número de cômodos.
  - 6.4.25. Tipo de acesso.
  - 6.4.26. Material predominante na construção.
  - 6.4.27. Disponibilidade de energia elétrica.
  - 6.4.28. Abastecimento de água.
  - 6.4.29. Tratamento de água no domicílio.
  - 6.4.30. Forma de escoamento do esgoto.
  - 6.4.31. Destinação do lixo.
  - 6.4.32. Animais no domicílio.
  - 6.4.33. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
  - 6.4.34. Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio.
- 6.5. Módulo Móvel ACS –Ficha de Cadastro Individual. Campos mínimos:
- 6.5.1. Número do cartão do SUS.
  - 6.5.2. Nome.
  - 6.5.3. Apelido.
  - 6.5.4. Data de nascimento.
  - 6.5.5. Sexo.
  - 6.5.6. Raça.
  - 6.5.7. Número do PIS / PASEP.
  - 6.5.8. Nome da mãe.
  - 6.5.9. Nome do pai.
  - 6.5.10. Nacionalidade.
  - 6.5.11. Telefone celular.
  - 6.5.12. Município de nascimento.
  - 6.5.13. Endereço eletrônico.



- 6.5.14. Responsável familiar.
- 6.5.15. Situação conjugal.
- 6.5.16. Ocupação.
- 6.5.17. Situação no mercado de trabalho.
- 6.5.18. Frequenta estabelecimento de ensino.
- 6.5.19. Curso mais elevado que frequenta ou frequentou.
- 6.5.20. Com quem ficam as crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos.
- 6.5.21. Frequenta curandeiros ou benzedeadoras.
- 6.5.22. Tem participação em atividades comunitárias.
- 6.5.23. Possui plano de saúde privado.
- 6.5.24. Pertence a povo ou comunidade tradicional.
- 6.5.25. Orientação sexual.
- 6.5.26. Identidade de gênero.
- 6.5.27. Deficiências.
- 6.5.28. Situação de Morador de Rua:
  - 6.5.28.1. Período.
  - 6.5.28.2. Benefícios.
  - 6.5.28.3. Referências familiares.
  - 6.5.28.4. Acompanhamento de outras instituições.
  - 6.5.28.5. Visitas a familiares.
  - 6.5.28.6. Quantas vezes se alimenta ao dia.
  - 6.5.28.7. Origem da alimentação.
  - 6.5.28.8. Acesso à higiene pessoal.
- 6.5.29. Condições / Situações de Saúde Gerais:
  - 6.5.29.1. Gestante.
  - 6.5.29.1. DUM (Data da última menstruação).
  - 6.5.29.2. Gravidez de risco.
  - 6.5.29.3. Maternidade de referência.
  - 6.5.29.2. Situação do peso.
  - 6.5.29.3. Fumante.
  - 6.5.29.4. Dependente de álcool.
  - 6.5.29.5. Dependente de drogas.
  - 6.5.29.6. Hipertensão arterial.
  - 6.5.29.7. Diabetes.
  - 6.5.29.8. AVC.
  - 6.5.29.9. Infarto.
  - 6.5.29.10. Doenças cardíacas.
  - 6.5.29.11. Problemas renais.
  - 6.5.29.12. Doenças respiratórias.
  - 6.5.29.13. Hanseníase.
  - 6.5.29.14. Tuberculose.
  - 6.5.29.15. Câncer.
  - 6.5.29.16. Internações nos últimos 12 (doze) meses.
  - 6.5.29.17. Problemas de saúde mental.
  - 6.5.29.18. Acamado.
  - 6.5.29.19. Domiciliado.
  - 6.5.29.20. Uso de plantas medicinais.
  - 6.5.29.21. Uso de práticas integrativas e complementares.



- 6.5.29.22. Outras condições de saúde.
- 6.5.29.23. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 6.5.30. Permitir o registro fotográfico do indivíduo no momento do cadastramento.
  
- 6.6. Módulo Móvel ACS – Ficha de Visita Domiciliar. Campos mínimos:
  - 6.6.1. Num. Do prontuário.
  - 6.6.2. Num. Do cartão do SUS.
  - 6.6.3. Motivo da visita.
  - 6.6.4. Acompanhamento.
  - 6.6.5. Busca ativa.
  - 6.6.6. Grupos/Acompanhados.
  - 6.6.7. Acompanhamento nutricional.
  - 6.6.8. Peso.
  - 6.6.9. Altura.
  - 6.6.10. Controle Aedes Aegypti:
    - 6.6.10.1 Sintomas.
    - 6.6.10.2 Diagnóstico.
    - 6.6.10.3. Reação quando gestante.
    - 6.6.10.4. Realização de inspeção domiciliar.
    - 6.6.10.5. Acompanhamento à gestante.
  - 6.6.11. DUM (Data da Última Menstruação).
  - 6.6.12. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente.
  - 6.6.13. Gravidez de risco.
  - 6.6.14. Registro de consulta pré-natal.
  - 6.6.15. Resultado do exame de sífilis.
  - 6.6.16. Acompanhamento à puérpera:
    - 6.6.16.1. Confirmação de consulta puerperal.
  - 6.6.17. Acompanhamento ao hipertenso:
    - 6.6.17.1. Confirmação de pessoa cardíaca.
  - 6.6.18. Acompanhamento da saúde mental:
    - 6.6.18.1. Pessoa em sofrimento psíquico.
    - 6.6.18.2. Pessoa em uso crônico de medicamento controlado.
    - 6.6.18.3. Pessoa que faz acompanhamento no CAPS.
    - 6.6.18.4. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental.
  - 6.6.19. Exames:
    - 6.6.19.1.1. Acompanhamento Colo de útero.
      - 6.6.19.1.2. Data do último exame.
      - 6.6.19.1.3. Confirmação da obtenção do resultado do exame.
    - 6.6.19.2. Acompanhamento Mamografia:
      - 6.6.19.2.1. Data do último exame.
      - 6.6.19.2.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame.
    - 6.6.19.3. Acompanhamento Próstata.
      - 6.6.19.3.1 Data do último exame.
      - 6.6.19.3.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame.
  - 6.6.20. Vacinação:
    - 6.6.20.1. Confirmação de aplicação e data das vacinas para crianças, conforme calendário



nacional de vacinação vigente.

6.6.20.2. Confirmação de aplicação e data das vacinas para gestantes, conforme calendário nacional de vacinação vigente.

6.6.20.3. Sinalização de contraindicações, alergia, imunidade ou falta de vacinas na unidade de saúde.

6.6.20.4. Sinalização de necessidade de visita multiprofissional com a descrição do motivo.

6.6.21. A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos do PMAQ-AB em suas coletas para fins de melhorar os indicadores previstos pelo Ministério da Saúde.

6.6.22. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

6.6.23. Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento do atendimento domiciliar.

6.7. Módulo Móvel ACS –Ficha de Atividade Coletiva. Campos mínimos:

6.7.1. Identificação.

6.7.2. Data da atividade.

6.7.3. Número do cartão SUS do profissional.

6.7.4. Atividade (Opção Única).

6.7.5. Reunião de Equipe.

6.7.6. Reunião com outras Equipes de Saúde.

6.7.7. Reunião Intersectorial / Conselho Local de Saúde / Controle Social.

6.7.8. Educação em saúde.

6.7.9. Atendimento em Grupo.

6.7.10. Avaliação / Procedimento Coletivo.

6.7.11. Mobilização Social.

6.7.12. Temas para Reunião (Opção Múltipla).

6.7.13. Questões Administrativas / Funcionamento.

6.7.14. Processos de Trabalho.

6.7.15. Diagnóstico do Território / Monitoramento do Território.

6.7.16. Planejamento / Monitoramento das Ações da Equipe.

6.7.17. Discussão de Caso / Projeto Terapêutico Singular.

6.7.18. Educação Permanente.

6.7.19. Outros.

6.7.20. Público Alvo (Opção Múltipla).

6.7.21. Comunidade em geral.

6.7.22. Criança 0 a 3 anos.

6.7.23. Criança 4 a 5 anos.

6.7.24. Criança 6 a 11 anos.

6.7.25. Adolescente.

6.7.26. Mulher.

6.7.27. Gestante.

6.7.28. Homem.

6.7.29. Familiares.

6.7.30. Idoso.

6.7.31. Pessoas com Doenças Crônicas.

6.7.32. Usuário de Tabaco.



- 6.7.33. Usuário de Álcool.
- 6.7.34. Usuário de Outras Drogas.
- 6.7.35. Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental.
- 6.7.36. Profissional de Educação.
- 6.7.37. Outros.
- 6.7.38. Práticas em saúde (opção múltipla).
- 6.7.39. Antropometria.
- 6.7.40. Aplicação tópica de flúor.
- 6.7.41. Desenvolvimento da Linguagem.
- 6.7.42. Escovação Dental Supervisionada.
- 6.7.43. Práticas Corporais / Atividade Física.
- 6.7.44. Saúde Ocular.
- 6.7.45. Autocuidado de pessoas com Doenças Crônicas.
- 6.7.46. Cidadania e Direitos Humanos.
- 6.7.47. Saúde do Trabalhador.
- 6.7.48. Dependência Química (Tabaco, Álcool e Outras drogas).
- 6.7.49. Envelhecimento (Climatério, Andropausa, etc.).
- 6.7.50. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 1.
- 6.7.51. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 2.
- 6.7.52. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 3.
- 6.7.53. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 4.
- 6.7.54. Saúde Auditiva.
- 6.7.55. Saúde Ocular.
- 6.7.56. Verificação da Situação Vacinal.
- 6.7.57. Outros.
- 6.7.58. Outro Procedimento Coletivo.
- 6.7.59. Temas para Saúde (Opção Múltipla).
- 6.7.60. Ações de Combate ao Aedes Aegypti.
- 6.7.61. Agravos Negligenciados.
- 6.7.62. Alimentação Saudável.
- 6.7.63. Autocuidado de pessoas com doenças crônicas.
- 6.7.64. Cidadania e direitos humanos.
- 6.7.65. Dependência Química.
- 6.7.66. Envelhecimento.
- 6.7.67. Plantas Medicinais / Fitoterapia.
- 6.7.68. Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz.
- 6.7.69. Saúde Ambiental.
  
- 6.7.70. Saúde Bucal.
- 6.7.71. Saúde do Trabalhador.
- 6.7.72. Saúde Mental.
- 6.7.73. Saúde Sexual e Reprodutiva.
- 6.7.74. Semana Saúde na Escola.
- 6.7.75. Outros.
- 6.7.76. Identificação do Responsável.
- 6.7.77. Número do cartão do responsável.
- 6.7.78. Cód. CNES Unidade.
- 6.7.79. Cód. Equipe (INE).



- 6.7.80. Número de participantes.
- 6.7.81. Número de avaliações alteradas Identificação dos Participantes.
- 6.7.82. Número do cartão do SUS.
- 6.7.83. Data de Nascimento.
- 6.7.84. Peso.
- 6.7.85. Altura.
- 6.7.86. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 6.7.87. Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico do mesmo, para a comprovação futura da ação.
- 6.8. Módulo Móvel –Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar. Campos mínimos:
- 6.8.1. Identificação do Profissional.
- 6.8.2. Número do cartão SUS do profissional.
- 6.8.3. Cód. CNES UNIDADE.
- 6.8.4. Cód. EQUIPE (INE).
- 6.8.5. CBO.
- 6.8.6. Data.
- 6.8.7. Identificação do Usuário.
- 6.8.8. Número do cartão do SUS.
- 6.8.9. Nome do Cidadão.
- 6.8.10. Data de nascimento.
- 6.8.11. Sexo.
- 6.8.12. Local de Atendimento.
- 6.8.13. Crianças Menores de 6 meses.
- 6.8.14. Questionário de consumo alimentar.
- 6.8.15. Crianças de 6 a 23 meses.
- 6.8.16. Questionário de consumo alimentar.
- 6.8.17. Crianças com 2 anos ou mais, Adolescentes, Adultos, Gestantes e Idosos.
- 6.8.18. Você tem costume de realizar as refeições assistindo TV, mexendo no computador e/ou celular?
- 6.8.19. Quais refeições você faz ao longo do dia?
- 6.8.20. Questionário de consumo alimentar..
- 6.8.21. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 6.9. Módulo Móvel ACS – Menu de opções. Campos mínimos:
- 6.9.1. Resumo de Atividades.
- 6.9.1.1. Total de fichas.
- 6.9.1.2. Mês corrente.
- 6.9.2. Produtividade do ACS.
- 6.9.3. Detalhamento de famílias visitadas.
- 6.9.4. Lista de indivíduos separados por grupos prioritários.
- 6.9.5. Busca Ativa – deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar.
- 6.9.6. Mapeamento (Territorialização).



- 6.9.7. Equipamentos Sociais.
- 6.9.8. Vulnerabilidade individuais e coletivas.
- 6.9.9. Notificação:
  - 6.9.9.1. Diarreica.
  - 6.9.9.2. Nascido Vivo.
  - 6.9.9.3. Óbito.
  - 6.9.9.4. Mudança de território.
- 6.10. Módulo Móvel ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado. Campos mínimos:
  - 6.10.1. Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos.
  - 6.10.2. Identificação de grupo prioritário:
  - 6.10.3. Grupos prioritários.
  - 6.10.4. Gestante.
  - 6.10.5. Criança.
  - 6.10.6. Idoso.
  - 6.10.7. Hipertensos.
  - 6.10.8. Diabéticos.
  - 6.10.9. Tuberculosos.
  - 6.10.10. Câncer.
  - 6.10.11. Hanseníase.
  - 6.10.12. Acamado.
  - 6.10.13. Cartão de Vacinação Vigente, com registro das vacinas de acordo com os status abaixo:
    - 6.10.13.1. Aplicada ou Pendente.
    - 6.10.13.2. Imune.
    - 6.10.13.3. Alérgico.
    - 6.10.13.4. Contraindicação.
    - 6.10.13.5. Sem vacina no posto.
    - 6.10.13.6. Fora do Prazo.
    - 6.10.13.7. Não é área de risco.
  - 6.10.14. O aplicativo deverá possuir a opção de enquetes personalizadas a serem criadas no módulo de retaguarda (Módulo WEB/Monitoramento) e sincronizadas com o aplicativo móvel para realização de pesquisas de campo de interesse do município.
- 6.11. Módulo Móvel ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família. Campos mínimos:
  - 6.11.1. Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área.
  - 6.11.2. Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados conforme mapa de acompanhamento do e-gestor.
  - 6.11.3. Registro do acompanhamento conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do Governo Federal.
  - 6.11.4. Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.
- 6.12. Módulo Móvel ACE – Ficha Dengue. Campos mínimos:
  - 6.12.1. Data da atividade.
  - 6.12.2. Relação das localidades que cada agente trabalhará com os respectivos SISLOC.
  - 6.12.3. Relação dos quarteirões que cada agente trabalhará com seus respectivos lados.
  - 6.12.4. Identificação do ciclo trabalhado.



- 6.12.5. Relação de imóveis cadastrados.
- 6.12.6. Possibilidade de sinalizar cobertura de quarteirão concluída.
- 6.12.1. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos:
  - 6.12.7.1. Tipo de imóvel, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos:
    - 6.12.7.1.1. Residência.
    - 6.12.7.1.2. Comércio.
    - 6.12.7.1.3. Terreno Baldio.
    - 6.12.7.1.4. Ponto Estratégico.
    - 6.12.7.1.5. Outro.
  - 6.12.7.2. Número do imóvel com função que torne obrigatório seu preenchimento.
  - 6.12.7.3. Número da sequência.
  - 6.12.7.4. Complemento.
  - 6.12.7.5. Nome do responsável pelo imóvel.
  - 6.12.7.6. Telefone.
  - 6.12.7.7. Cartão Nacional de Saúde.
  - 6.12.7.8. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice, Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico e Pesquisa vetorial Especial, conter os seguintes campos:
    - 6.12.7.8.1. Número de depósitos inspecionados, com a nomenclatura específicas e a possibilidade de sinalizar a quantidade.
    - 6.12.7.8.2. Número de depósitos eliminados.
    - 6.12.7.8.3. Coleta e amostra, com a funcionalidade de inserir número de amostra inicial, final e número de tubitos coletados.
  - 6.12.7.9. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico, conter os seguintes campos:
    - 6.12.7.10. Dados do tratamento focal:
      - 6.12.7.10.1. Tipo de veneno utilizado.
      - 6.12.7.10.2. Quantidade de depósitos de água para consumo humanos tratados.
      - 6.12.7.10.3. Quantidade de depósitos de água para consumo não humanos tratados.
      - 6.12.7.10.4. Quantidade de colheres do produto utilizadas para tratamento.
      - 6.12.7.10.5. Totalização da quantidade de produto utilizado em gramas.
- 6.12.8. Permitir a pesquisa de imóveis cadastrados.
- 6.12.9. Possuir relatório de atividades com as seguintes funcionalidades:
  - 6.12.9.1. Resumo com o quantitativo de imóveis trabalhados por tipo.
  - 6.12.9.2. Resumo com o quantitativo de imóveis que tiveram tratamento focal, perifocal, inspecionados e recuperados.
  - 6.12.9.3. Resumo com o quantitativo de tubitos coletados.
  - 6.12.9.4. Resumo com o quantitativo de depósitos inspecionados por tipo.
  - 6.12.9.5. Resumo com o quantitativo de depósitos eliminados por tipo.
  - 6.12.9.6. Resumo com o quantitativo de produto utilizado para a eliminação de focos por tipo (consumo humano e consumo não humano).
  - 6.12.9.7. Resumo com o quantitativo de sequências e quarteirões trabalhados e concluídos.
- 6.12.10. Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:
  - 6.12.10.1. LI (levantamento de índice).
  - 6.12.10.2. LI + T (Levantamento de índice e tratamento).
  - 6.12.10.3. T (tratamento) .
  - 6.12.10.4. PPE (pesquisa em pontos estratégicos).
  - 6.12.10.5. Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti).



- 6.12.10.6. Delimitação de foco.
- 6.12.10.7. Pesquisa vetorial especial.
  
- 6.13. Módulo Móvel ACE – Ficha Doença de Chagas. Campos mínimos:
  - 6.13.1. Relação dos bairros que cada agente trabalhará com as respectivas ruas.
  - 6.13.2. Relação de imóveis cadastrados.
  - 6.13.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
    - 6.13.3.1. Nome do proprietário do imóvel.
    - 6.13.3.2. Cartão Nacional de Saúde.
    - 6.13.3.3. Número do imóvel.
    - 6.13.3.4. Complemento de endereço e referência.
    - 6.13.3.5. Telefone.
    - 6.13.3.6. Localidade.
    - 6.13.3.7. Categoria (Fazenda, povoado e Sítio).
    - 6.13.3.8. Atividade realizada:
      - 6.13.3.8.1. Pesquisa.
      - 6.13.3.8.2. Borrifação.
      - 6.13.3.8.3. Atendimento no PIT.
    - 6.13.3.9. Pendência:
      - 6.13.3.9.1. Nenhuma.
      - 6.13.3.9.2. Recusa.
      - 6.13.3.9.3. Casa Fechada.
    - 6.13.3.10. Possibilidade de sinalizar indivíduos com problemas cardíacos.
    - 6.13.3.11. Possibilidade de sinalizar número de casos de Chagas, se houver.
    - 6.13.3.12. Possibilidade de sinalizar o número de habitantes, anexos e anexos positivos no imóvel.
    - 6.13.3.13. Deverá permitir a inserção através de seleção, nunca campo livre de:
      - 6.13.3.13.1. Tipo de parede (alvenaria com reboco, alvenaria sem reboco, barro com reboco, madeira e outros).
      - 6.13.3.13.2. Situação da casa (normal, nova e demolida).
      - 6.13.3.13.3. Tipo de teto (telha, palha, madeira, metálico e outros).
    - 6.13.3.14. Deverá permitir que seja inserido o tempo de residência do indivíduo.
    - 6.13.3.15. Deverá permitir no caso de pesquisa intradomiciliar e peridomiciliar a inserção de número de animais capturados, presença de ovos, outros insetos e outros vestígios.
    - 6.13.3.16. Permitir a inserção através de seleção de inseticida utilizado, número de cargas e número de notificações.
  
- 6.14. Módulo Móvel ACE – Ficha Leishmanioses. Campos mínimos:
  - 6.14.1. Relação dos bairros que cada agente trabalhará com as respectivas ruas.
  - 6.14.2. Relação de imóveis cadastrados.
  - 6.14.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
    - 6.14.3.1. Nome do proprietário do imóvel.
    - 6.14.3.2. Cartão Nacional de Saúde.
    - 6.14.3.3. Número do imóvel.
    - 6.14.3.4. Complemento de endereço e referência.
    - 6.14.3.5. Telefone.
    - 6.14.3.6. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
      - 6.14.3.6.1. Nenhuma.



- 6.14.3.6.2. Recusa.
- 6.14.3.6.3. Casa fechada.
- 6.14.3.7. Campo para a inserção de profissional auxiliar, não aberto. Este campo deve apresentar os nomes dos profissionais ACE, listados no CNES do município.
- 6.14.4. Ficha de cadastro do cão com os seguintes campos/funcionalidades:
  - 6.14.4.1. Nome do cão.
  - 6.14.4.2. Possibilidade de sinalizar se foi realizado teste rápido e se o mesmo foi positivo ou negativo.
  - 6.14.4.3. Possibilidade de sinalizar se o cão está ausente.
  - 6.14.4.4. Campo para inserção do número da amostra.
  
- 6.15. Módulo Móvel ACE – Ficha Esquistossomose. Campos mínimos
  - 6.15.1. Relação dos bairros que cada agente trabalhará com as respectivas ruas;
  - 6.15.2. Relação de imóveis cadastrados.
  - 6.15.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
    - 6.15.3.1. Nome do proprietário do imóvel.
    - 6.15.3.2. Cartão Nacional de Saúde.
    - 6.15.3.3. Número do imóvel.
    - 6.15.3.4. Complemento de endereço e referência.
    - 6.15.3.5. Telefone.
    - 6.15.3.6. Localidade.
    - 6.15.3.7. Quarteirão.
    - 6.15.3.8. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
      - 6.15.3.8.1. Nenhuma.
      - 6.15.3.8.2. Recusa.
      - 6.15.3.8.3. Casa fechada..
    - 6.15.3.9. Campos para a inserção de dados dos indivíduos que receberam coletor, com os campos:
      - 6.15.3.9.1. Nome.
      - 6.15.3.9.2. Cartão Nacional de Saúde.
      - 6.15.3.9.3. Data de nascimento.
      - 6.15.3.9.4. Sexo.
      - 6.15.3.9.5. Número da amostra.
  
- 6.16. Módulo Móvel ACE – Animais Sinantrópicos. Campos mínimos
  - 6.16.1. Relação dos bairros que cada agente trabalhará com as respectivas ruas,
  - 6.16.2. Relação de imóveis cadastrados,
  - 6.16.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
    - 6.16.3.1. Nome do proprietário do imóvel.
    - 6.16.3.2. Cartão Nacional de Saúde.
    - 6.16.3.3. Número do imóvel.
    - 6.16.3.4. Complemento de endereço e referência.
    - 6.16.3.5. Telefone.
    - 6.16.3.6. Localidade.
    - 6.16.3.7. Quarteirão.
    - 6.16.3.8. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
      - 6.16.3.8.1. Nenhuma.
      - 6.16.3.8.2. Recusa.



- 6.16.3.8.3. Casa fechada.
- 6.16.3.9. Possibilidade de sinalizar atividade realizada:
  - 6.16.3.9.1. Detecção de escorpião.
  - 6.16.3.9.2. Dedetização.
  - 6.16.3.9.3. Anti-ratização.
- 6.16.4. Possibilidade de sinalizar o estado dos ralos do banheiro e a quantidade, através de seleção, sem campo aberto.
- 6.16.5. Possibilidade de sinalizar na cozinha através de seleção, sem campo aberto:
  - 6.16.5.1. Se o ambiente é claro ou escuro.
  - 6.16.5.2. Se o ambiente é quente ou úmido.
  - 6.16.5.3. Se tem lixeiras.
  - 6.16.5.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos.
- 6.16.6. Possibilidade de sinalizar no quintal através de seleção, sem campo aberto:
  - 6.16.6.1. Se a área é permeável ou impermeável.
  - 6.16.6.2. Se o ambiente é claro ou escuro.
  - 6.16.6.3. Se o ambiente é quente ou úmido.
  - 6.16.6.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos.
  - 6.16.6.5. Se há presença de telhas, madeiras, tijolos, baldes, areia e brita.
- 6.17. Módulo WEB – Relatório/Monitoramento. Campos mínimos:
  - 6.17.1. Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
    - 6.17.2. Filtrar as informações sobre domicílios e indivíduos, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.
    - 6.17.3. Restringir o acesso às áreas e equipes de abrangência de cada Unidades Básica de Saúde.
    - 6.17.4. Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, vulnerabilidades, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.
    - 6.17.5. Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.
    - 6.17.6. Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:
      - 6.17.6.1. Unidades de saúde e Usuários com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:
        - 6.17.6.1.1. Painel de Controle com Gráficos de Análises.
          - 6.17.6.1.1.1. O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:
            - 6.17.6.1.1.2. Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e demais fichas previstas pelo Ministério da Saúde para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Básica.
            - 6.17.6.1.1.3. Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município.
            - 6.17.6.1.1.4. Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.



- 6.17.6.1.1.5. Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
- 6.17.6.1.1.6. Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
- 6.17.6.1.1.7. Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.
- 6.17.6.1.1.8. Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e de visitas domiciliares.
- 6.17.6.1.1.9. Reuniões e atividades educativas realizadas. Contendo os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão.
- 6.17.6.1.1.10. Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.
- 6.17.6.1.2. Relatórios/Gráficos.
- 6.17.6.1.2.1. Produção dos ACS - Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo:
- 6.17.6.1.2.1.1. Data.
- 6.17.6.1.2.1.2. Hora.
- 6.17.6.1.2.1.3. Local.
- 6.17.6.1.2.2. Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).
- 6.17.6.1.2.3. Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.
- 6.17.6.1.3. Produção dos ACE.
- 6.17.6.1.3.1. Dengue: Individual por agente; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP –índice de infestação predial para o Aedes aegypti, com mapeamento das áreas de risco) e índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida.
- 6.17.6.1.3.2. Chagas: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida, etc.
- 6.17.6.1.3.3. Leishmaniose: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida, etc.
- 6.17.6.1.4. Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:
- 6.17.6.1.4.1. O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Micro-Área, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.
- 6.17.6.1.5. Fichas / Relatórios:
- 6.17.6.1.5.1. Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.
- 6.17.6.1.6. Controle de Vulnerabilidades (Individuais e Coletivas):
- 6.17.6.1.6.1. O Sistema deverá permitir também que possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre as mesmas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Vulnerabilidades, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:
- 6.17.6.1.6.2. Deverá ser possível que criem seus próprios critérios de vulnerabilidades



consideradas de risco à saúde do indivíduo e risco coletivo.

**6.18. Relatórios Personalizados:**

6.18.1. Os gestores deverão dispor de ferramentas para criar os seus próprios relatórios, independente do fornecedor do Sistema.

6.18.2. A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.

**6.19. Mapa da Cidade:**

6.19.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georeferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas informações sobre a ficha coletada. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.

**6.19.1. Mapa de Cobertura:**

6.19.2. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os domicílios já cadastrados no município. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá mostrar ainda onde estão localizadas as unidades básicas de saúde e permitir ainda, que ao clicar numa delas seja exibido informações sobre a mesma.

**6.20. Análise de Produtividade:**

6.20.1. Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georreferenciamento das atividades desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento. Os relatórios deverão ser personalizados conforme necessidade da gestão.

**6.21. Gestão dos Indivíduos:**

6.21.1. Este módulo deverá permitir a pesquisa de qualquer indivíduo cadastrado na base de dados do sistema, mostrando os mesmos, organizados em forma de núcleo familiar, permitindo ainda o acesso fácil às fichas cadastrais dos indivíduos e domicílio, bem como as visitas individualizadas de cada membro da família.

**6.22. Gestão de Pesquisas:**

6.22.1. Este módulo deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem enviadas/sincronizadas para os dispositivos móveis podendo cada pergunta ser criada da seguinte forma:

6.22.2. Poderão ser criadas perguntas do tipo: campo aberto, data, múltipla escolha, única escolha, com opção de personalizar o texto da pergunta.

6.22.3. Para cada pergunta criada, deverá ser permitido a escolha do público alvo (a quem se destina a pergunta), prevendo os seguintes filtros: (Todos, Faixa de Idade, Condicionalidade de Saúde, Localidade).



6.22.4 Deverão ser gerados relatórios com o resultado das pesquisas, contendo todos os dados coletados.

6.23. Módulo WEB – Acompanhamento dos indicadores do PMAQ. Campos mínimos:

6.23.1. Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georreferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, deverá ser possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. Gerar mapas localizando em território os agravos orientados como prioritários pelo PMAQ, equipamentos sociais, determinantes sociais de saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.

6.23.2. Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas que demonstrem o padrão sócio epidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.

6.23.3. Módulo de indicadores do PMAQ: elaborar de forma instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde para o componente PMAQ – a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável pelo PMAQ na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasadas, além de permitir a organização de busca ativa.

6.23.4. Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, deverá ser possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde (busca ativa) para consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos determinados pelo enfermeiro supervisor. Esse módulo deverá sincronizar com o módulo mobile do ACS, enviando a busca ativa dos indivíduos separadamente por microárea.

6.23.5. Mostrar controle estatístico de índices do PMAQ: monitoramento em tempo real de sincronização, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de monitoramento disponibilizados são mensais e anuais, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.

6.23.6. Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão, apoiando o ACS na orientação correta e oportuna ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.

6.24. Módulo WEB – Acompanhamento do Programa Bolsa Família. Campos mínimos:

6.24.1. Importação dos dados do e-gestor.

6.24.2. Indicação dos mapas cobertos por Unidade de Saúde.



- 6.24.3. Indicação das ruas cobertas por agente.
- 6.24.4. Acompanhamento das famílias visitadas por agente
- 6.24.5. Relatório com as fichas preenchidas, filtrando por agente e/ou período, com todos os dados necessários para o preenchimento no e-Gestor.
  
- 6.25. Módulo WEB – Regulação:
  - 6.25.1. Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com o SIGTAP, indicando o estabelecimento prestador de acordo com CNES.
    - 6.25.1.1. Registro da escala com relação data e número de vagas.
    - 6.25.1.2. Estabelecimento do teto e custo, conforme o contrato com o prestador.
    - 6.25.1.3. Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios.
    - 6.25.1.4. Lista de serviços ofertados, podendo filtrar por município, clínica, procedimento, médico ou intervalo de tempo.
  - 6.25.2. Agendamento de indivíduos para serviços cadastrados ou inclusão dos indivíduos em fila de espera:
    - 6.25.2.1. Marcação de consulta para indivíduos cadastrados pelos agentes de saúde, com aproveitamento dos dados do cadastro individual e domiciliar.
    - 6.25.2.2. Marcação de consulta para indivíduos não cadastrados pelos agentes comunitários, com a obrigatoriedade do Número do Cartão do SUS, com os seguintes campos.
      - 6.25.2.2.1. CNS;
      - 6.25.2.2.2. Nome;
      - 6.25.2.2.3. Sexo;
      - 6.25.2.2.4. Data de Nascimento;
      - 6.25.2.2.5. Nome da mãe;
      - 6.25.2.2.6. CPF do responsável;
      - 6.25.2.2.7. Telefone;
      - 6.25.2.2.8. Bairro;
      - 6.25.2.2.9. Rua;
      - 6.25.2.2.10. Número;
    - 6.25.2.3. Indicação de prioridade;
    - 6.25.2.4. Registro do solicitante;
      - 6.25.2.4.1. Médico;
      - 6.25.2.4.2. Paciente;
      - 6.25.2.4.3. Enfermeiro;
    - 6.25.2.5. Indicação da Unidade de referência, caso o indivíduo não possua uma cadastrada;
    - 6.25.2.6. Indicação do motivo para o agendamento;
    - 6.25.2.7. Seleção do procedimento, conforme o SIGTAP;
      - 6.25.2.7.1. Escolha da escala;
      - 6.25.2.7.2. Indicação para os casos em que o indivíduo ficará na fila de espera;
      - 6.25.2.7.3. Anotação do preparo;
    - 6.25.2.8. Impressão da guia para o indivíduo;
    - 6.25.2.9. Notificação quando o paciente possuir uma solicitação para o mesmo procedimento agendada;
    - 6.25.2.10. Lista com todos os pacientes na fila;
    - 6.25.2.11. Lista com todos os pacientes agendados;
    - 6.25.2.12. Lista com todos os pacientes que não compareceram;
    - 6.25.2.13. Lista com todos os pacientes consultados;
    - 6.25.2.14. Lista com todos os pacientes cancelados;



6.25.3. Relatório;

6.25.4. Lista com todas as unidades que possuem procedimento agendado – Unidades executantes.

#### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DISPOSITIVOS:

7.1. Especificações Mínimas:

7.1.1. Conectividade: USB; Bluetooth v 4.2 ou superior; Rede/Bandas: Conexões 2G GSM, 3G HSPA, 4G LTE;

7.2.2. Tecnologia de localização – GPS Offline (Não será permitido AGPS);

7.2.3. Wi-fi –802.11 a/b/g/n 2.4GHz (sem entrada para cartão de SIM);

7.2.4. Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior;

7.2.5. Tela Tamanho: 8.0 polegadas ou superior;

7.2.6. Resolução: 768 x 1024 ou superior

7.2.7. Processador e Memória:

7.2.7.1. Tipo de CPU: Quad-core de 2.0 GHZ ou superior;

7.2.7.2. Memória RAM: 2 GB ou superior;

7.2.7.3. Memória ROM: 16 GB ou superior.

7.2.8. Câmera: Resolução de gravação de vídeo –HD ou superior;

7.2.9. Resolução da câmera traseira: 8.0 MP ou superior, foco automático;

7.2.10. Resolução da câmera frontal: 2.0 MP ou superior;

7.2.11. Bateria: Capacidade de 5000 mAh ou superior.

#### 8. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

8.1. Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.

8.2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

8.3. A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

#### 9. IMPLANTAÇÃO

9.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

9.2. Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a



contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.

9.4. Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

#### 10. PERSONALIZAÇÕES:

10.1. Deverão ser permitidas personalizações no Sistema, sempre no âmbito da gestão da saúde especificamente na área de atenção básica, inserção de novos campos, de campos complementares e módulos sem custo adicional, conforme necessidade da gestão, e avaliação de impacto pela equipe técnica para adequar as funcionalidades já existentes no Sistema às necessidades expressas neste Termo de Referência e limitadas quantitativo especificado na planilha de preços.

#### 11. TREINAMENTO:

11.1. A contratada deverá oferecer treinamentos do Sistema para os Agentes Comunitários de Saúde, profissionais de saúde indicados pela gestão, para os gestores, coordenadores e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

11.2. Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratada.

11.3. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratada.

11.4. A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

11.5. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

#### 12. PROVA DE CONCEITO:

12.1. A comprovação do atendimento dos itens acima descritos deverá ser através de PROVA DE CONCEITO realizado pela equipe técnica do Município. Como requisito indispensável para adjudicação e homologação do objeto desta licitação, a solução de software oferecido pela empresa licitante vencedora deverá realizar a prova de conceito para demonstrativo das funcionalidades de cada um dos módulos exigidos no ITEM 6. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO, deste Termo de Referência.

12.2. A não realização da apresentação da prova de conceito, desclassificará a proposta de preços.

12.3. O Tablet usado no teste deverá ser o mesmo equipamento que será entregue ao município por comodato.

12.4. empresa vencedora deverá entrar em contato no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para marcar data (não superior a 7 dias úteis) e local para realização da prova de conceito junto a Equipe Técnica do Município e membro da Coordenação de Licitação, devendo realizar uma demonstração prática de seu sistema, para verificação e validação da



conformidade do produto ofertado com a solução requerida neste edital.

12.5. A empresa ganhadora deverá atender todos os requisitos solicitados no teste.

12.6. Após instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) da versão 3.0 ou a mais atual e vigente do Ministério da Saúde para os sistemas voltados para Atenção Básica, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais sistemas, respectivamente.

12.7. A apresentação deverá ocorrer com utilização do Tablet, para sistemas mobiles e utilização de notebook para sistemas web, contudo deverá ser exibido através do projetor multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentação de 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.

13.2. Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados;

13.3. A licitante deverá disponibilizar profissionais com a qualificação técnica, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Currículo Vitae com a qualificação dos profissionais, citando, suas titulações de formação, artigos, escritos científicos, resenhas, e demais informações, quando houver, e ainda, acompanhado deste, deverá ser anexada cópia do diploma e certificados relacionados às informações contidas no currículo.

13.4. A licitante deverá apresentar a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI.

13.5. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia da Computação e/ou Análise de Sistemas e/ou Ciência da Computação que ateste e seja o responsável técnico pelo projeto do software, objeto deste termo e que mantenha testes de conformidade em acordo com o dicionário de dados do ministério da saúde para exportação dos dados para o próprio Ministério da Saúde.

### 14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas levará em consideração o critério de menor preço por lote, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

### 15. DO CONTROLE DA QUALIDADE E GARANTIA:

15.1. O serviço, para os fins de que trata este Termo de Referência, deverá ser especificado nas propostas de preços das empresas participantes e deverá ser compatível com as especificações contidas neste TR, cujo acompanhamento e controle serão processados pelo Fiscal resultante deste;

15.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

15.3. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.



15.4. O serviço ofertado deverá atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

16.1.1 A empresa prestadora deverá executar o serviço, conforme Ordem de Serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias e, contados a partir da data de recebimento da Ordem de serviço;

16.1.2 O acompanhamento do serviço deve ser feito pelo Fiscal resultante deste TR, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade do serviço executado;

16.1.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

16.1.4 O prazo de execução do serviço poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste TR.

**17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado nos locais que serão indicados na ordem de serviço.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mensalmente, mediante a parcela contratual devidamente executada, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal relativa à parcela executada, devidamente atestada pelo Fiscal resultante deste TR, e desde que mantida situação habilitatória regular.

18.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

**19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**19.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:



1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

a ILC: maior ou igual a 1,00;

b ILG: maior ou igual a 1,00;

c ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação



EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

20.1. Constitui obrigação da CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE o equipamento descrito neste instrumento em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que o CONTRATANTE verificou estas condições e atesta estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, também constituindo obrigação da CONTRATADA a manutenção de hardware no período de garantia conferida pelo fabricante ao equipamento. A CONTRATADA não se responsabiliza por software ou sistema operacional que o CONTRATANTE venha a instalar no equipamento ora recebido.

20.2. Prestar os serviços conforme especificações propostas no TR, nos dias, quantidades e locais informados pelo fiscal;

20.3. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;

20.4. Corrigir e solucionar todo e qualquer problema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

20.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

20.6. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os equipamentos fornecidos a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

20.7. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste TR;

20.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

20.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

20.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário;

20.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços objeto do presente TR, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos serviços, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de



indenização acaso devida a terceiros.

20.12. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do Contrato resultante deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se obriga a:

21.1 Emitir empenho;

21.2 Realizar rigorosa conferência das características dos dispositivos entregues, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do Fiscal do Contrato resultante deste TR, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos dispositivos fornecidos, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos mesmos;

21.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato resultante deste TR através do Fiscal desta avença;

21.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

**22. SANÇÕES:**

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

23.1. A vigência da ATA decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação;

23.2. A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua publicação na imprensa oficial e vigorará até por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**24. FISCAL:**

O Fiscal do eventual contrato resultante da contratação de ATA referente a este Termo de



referência será indicado no momento da referida contratação, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 15.1. Emitir Ordem de serviço;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, quanto a qualidade e quantidade e demais características desejadas;
- 15.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução do serviço, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do serviço;
- 15.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

Arapiraca/AL, 01 de março de 2021.

Thales Pereira dos Santos  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Igor Raphael Vieira Targino  
Superintendente de Gestão

Luciana Andréa Pereira de Fonsêca  
Secretária Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/

Estado:

Telefone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Correte:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º -----/2021 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

LOTE 1 – Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web.							
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd (a)	R\$ Unt (b)	Qtd Meses (c)	R\$ Mensal (d)	R\$ Total (a x b x c x d)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							

Preço Total por extenso:

Local, ..... de..... de 20.....

.....  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° -----/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° -----/2021**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e ----- na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa -----, sob o nome de fantasia-----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº -----/2021, Homologado em -----, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 4150/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecer Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, incluindo equipamentos em comodato. A prestação do serviço, será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicado na Ordem de Serviço conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

**1.2.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** A prestação do serviço, será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicado na Ordem de Serviço.

**2.3.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O valor global desta ATA é de R\$ ... (...).

**3.2.** Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato.

**4.1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de execução em igualdade de condições.



**4.1.1.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

**4.2.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**5.1.1.** Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

**5.1.2.** Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

**5.1.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**5.1.4.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

#### **5.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:**

**5.2.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

**5.2.2.** Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.3.** As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

**5.2.4.** No caso de contratação:

**5.2.4.1.** Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

**5.2.4.2.** Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

**5.2.4.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

**5.2.4.4.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**5.2.4.5.** Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

**5.2.4.6.** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

**5.2.4.7.** Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**5.2.4.8.** A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.



**5.2.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mensalmente, mediante a parcela contratual devidamente executada, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal relativa a parcela executada, devidamente atestada pelo Fiscal, e desde que mantida situação habilitatória regular.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.3.1.** Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

**6.3.2.** Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

**7.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

**7.4.** É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**7.5.** A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**



**8.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

**8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

**8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**8.5.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

**8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**8.5.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

**8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.

**8.6.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

**8.6.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8.6.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

**9.1.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



**9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

**9.1.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.1.1.5.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**9.1.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.7.** Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**9.1.2.1.** A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.1.3.** Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

**9.3.** No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

**10.1.1.** Lei Federal nº 10.520/2002;

**10.1.2.** Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;

**10.1.3.** Decreto Municipal nº 2.693/2021;

**10.1.4.** Lei Federal n. 8.666/1993;

**10.1.5.** Lei Federal nº 8.078/1990.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 4150/2021, especialmente:

**10.2.1.** Ao Edital do Pregão Eletrônico nº -----/2021;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra,



ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arapiraca – AL, em ----- de ----- de -----.

---

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

PREFEITO

---

**xxxxxx**

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

---

**xxxxxx**

ÓRGÃO GERENCIADOR



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº -----/-----**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA -----, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SOLUÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE SAÚDE MOBILE E WEB, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº -----/-----, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº -----/-----, Homologado em -----/-----/-----, Processo nº 4150/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecer Solução de sistema para gestão de Saúde mobile e web, incluindo equipamentos em comodato, serviços e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O objeto deverá ser realizado nos locais que serão indicados na ordem de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos dispositivos entregues, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do Fiscal do Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos dispositivos fornecidos, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos mesmos;

3.3 Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do Fiscal desta avença;

3.4 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- 4.1. Constitui obrigação da CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE o equipamento descrito neste instrumento em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que o CONTRATANTE verificou estas condições e atesta estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, também constituindo obrigação da CONTRATADA a manutenção de hardware no período de garantia conferida pelo fabricante ao equipamento. A CONTRATADA não se responsabiliza por software ou sistema operacional que o CONTRATANTE venha a instalar no equipamento ora recebido.
- 4.2. Prestar os serviços conforme especificações propostas, nos dias, quantidades e locais informados pelo fiscal;
- 4.3. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;
- 4.4. Corrigir e solucionar todo e qualquer problema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;
- 4.6. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os equipamentos fornecidos a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 4.7. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto;
- 4.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 4.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 4.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos serviços, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- 4.12. Assinar o contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES.**

- 5.1. Contratação de Equipamentos Tablet em regime de COMODATO e transferência, pela COMODANTE, ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do equipamento, seguindo as seguintes regras:
- 5.2. O Equipamento é transferido, a título de comodato, ao COMODATÁRIO, em razão de celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia entre as partes e poderá ser utilizado pelo COMODATÁRIO através dos Agentes Comunitários de Saúde.
- 5.3. OBRIGAÇÕES DA COMODANTE – Constitui obrigação da COMODANTE entregar ao COMODATÁRIO o equipamento descrito neste instrumento em perfeitas condições de uso e



funcionamento, sendo certo que o COMODATÁRIO verificou estas condições e atesta estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, também constituindo obrigação da COMODANTE a manutenção de hardware no período de garantia conferida pelo fabricante ao equipamento. A COMODANTE não se responsabiliza por software ou sistema operacional que o COMODATÁRIO venha a instalar no equipamento ora recebido.

**5.4. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO –** Constituem obrigações do COMODATÁRIO:

I – Conservar o equipamento e obedecer às normas técnicas para o seu uso, comprometendo a obedecer às regras contidas no manual elaborado pela fabricante, declarando que neste ato recebe um exemplar;

II – Realizar, às suas expensas, manutenção de software periodicamente, seja preventiva ou corretiva, vedada a intervenção em manutenção do hardware, sob pena de perda da garantia do equipamento.

5.5. O COMODATÁRIO também devolverá, imediatamente, à COMODANTE, o equipamento descrito nas mesmas condições descritas no item 5.3, caso venha a promover o cancelamento do contrato em qualquer período.

5.6. **DA DEVOLUÇÃO –** O COMODATÁRIO se obriga a devolver o equipamento objeto do contrato, à COMODANTE, no final do prazo constante do Contrato de Prestação de Serviços de tecnologia que celebrou com a primeira nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados eventuais desgastes decorrentes do uso normal do equipamento, respondendo por danos ou prejuízos causados à COMODANTE.

5.7. **DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DO EQUIPAMENTO –** O COMODATÁRIO poderá vir a adquirir a propriedade do bem objeto deste contrato de comodato, ao final da execução do Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia que foi celebrado entre as partes se cumprir as seguintes regras: se efetuar os pagamentos de TODAS as mensalidades até o dia de seu vencimento durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de tecnologia; e se o mesmo contrato for celebrado por quatro vezes consecutiva;

5.8. Não efetuada a devolução do equipamento, objeto deste contrato no prazo estabelecido fica a COMODANTE autorizada a promover a respectiva Ação de Reintegração de Posse, independentemente de notificação ao COMODATÁRIO, arcando este com todas as despesas decorrentes, tais como custas judiciais, taxa judiciária, emolumentos, diligências de servidores públicos, honorários periciais e advocatícios, além de outras despesas que houver, bem assim eventuais perdas e danos.

5.9. Entende-se como licença de uso particular a condição de propriedade do software consequentemente a detenção de direitos autorais, seus conexos e derivados, referente ao objeto acima.

5.10. **Em caso de PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO EQUIPAMENTO –** O COMODATÁRIO se compromete a zelar pela guarda do equipamento, ficando responsável por eventual perda, furto, roubo ou extravio, com emprego ou não de violência, responsabilizando-se pelo pagamento do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à COMODANTE, a título de indenização, caso haja desapossamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO:**

A operacionalização será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados:

6.1. Características básicas. A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

6.1.1. Conter todos os módulos mencionados neste Termo de Referência;

6.1.2. Permitir personalizações no sistema, inserção de novos campos, de campos



complementares e módulos, conforme necessidade da gestão, para adequar as funcionalidades já existentes no sistema às necessidades expressas neste Termo de Referência;

6.1.3. Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais.

6.1.4. O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

6.1.5. O sistema deverá utilizar banco de dados open source (código aberto) ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;

6.1.6. O material do código fonte não poderá possuir código ou parte de códigos de licença privada e/ou proprietária de terceiros. Todo material do código fonte deverá ser de autoria da licitante e/ou constituído de código ou parte de códigos sobre licença GNU-GPL ou compatíveis com a mesma.

6.1.7. O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

6.1.8. O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e-SUS/MS, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;

6.1.9. O sistema em sua parte web/servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros.

6.1.10. Para fins de compilação e/ou recompilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros.

6.1.11. O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;

6.1.12. Deverá permitir "backup" automático com permanência dos dados de no mínimo 7 (sete) dias;

6.1.13. O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;

6.1.14. O Módulo Mobile deverá utilizar o Sistema Operacional Android 9.0 ou superior;

6.1.15. Com base na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, o sistema deverá permitir a integração dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), ao módulo da Equipe de Saúde da Família (ESF).

6.1.16. O Sistema deverá se integrar com o Ministério da Saúde (MS), exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo MS, que deverá confirmar a recepção dos dados com sucesso.

## 6.2 MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):

Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis ("Tablets") homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

6.2.1. Conectividade: USB; Bluetooth v 4.2 ou superior; Rede/Bandas: Conexões 2G GSM, 3G HSPA, 4G LTE;

6.2.2. Tecnologia de localização – GPS Offline (Não será permitido AGPS);

6.2.3. Wi-fi –802.11 a/b/g/n 2.4GHz (sem entrada para cartão de SIM);

6.2.4. Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior;

6.2.5. Tela Tamanho: 8.0 polegadas ou superior;

6.2.6. Resolução: 768 x 1024 ou superior

6.2.7. Processador e Memória:

6.2.7.1. Tipo de CPU: Quad-core de 2.0 GHZ ou superior;

6.2.7.2. Memória RAM: 2 GB ou superior;

6.2.7.3. Memória ROM: 16 GB ou superior.



- 6.2.8. Câmera: Resolução de gravação de vídeo –HD ou superior;
- 6.2.9. Resolução da câmera traseira: 8.0 MP ou superior, foco automático;
- 6.2.10. Resolução da câmera frontal: 2.0 MP ou superior;
- 6.2.11. Bateria: Capacidade de 5000 mAh ou superior.

6.3. Características técnicas:

- 6.3.1. Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;
- 6.3.2. Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;
- 6.3.3. O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS/ACE;
- 6.3.4. A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;
- 6.3.5. Deverá permitir sincronização via internet;
- 6.3.6. Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Googleplay), impedindo que o mesmo seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android.
- 6.3.7. Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;
- 6.3.8. No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;
- 6.3.9. Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);
- 6.3.10. Deverá permitir o registro de vulnerabilidades, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;
- 6.3.11. Deverá permitir, para fins de territorialização, o registro de áreas que tragam riscos à saúde dos indivíduos;
- 6.3.12. Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;
- 6.3.13. Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.
- 6.3.14. Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.
- 6.3.15. Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.
- 6.3.16. Durante a fase de prova de conceito se constatada a possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.

6.4. Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar – campos mínimos:

- 6.4.1. Tipo de Imóvel
- 6.4.2. Endereço do Imóvel.
- 6.4.3. Logradouro – Previamente escolhido e exibido de acordo com o remapeamento da ESF.
- 6.4.4. Tipo de logradouro.
- 6.4.5. Número.
- 6.4.6. Complemento.



- 6.4.7. Tipo de moradia.
  - 6.4.8. Bairro.
  - 6.4.9. Município.
  - 6.4.10. Estado.
  - 6.4.11. CEP.
  - 6.4.12. Cartão SUS do Responsável.
  - 6.4.13. Data de nascimento.
  - 6.4.14. Número do prontuário familiar.
  - 6.4.15. Renda familiar;
  - 6.4.16. Número de membros da família.
  - 6.4.17. Reside desde.
  - 6.4.18. Telefones para contato.
  - 6.4.19. Situação de moradia / posse da terra.
  - 6.4.20. Zona de localização.
  - 6.4.21. Condição de posse e uso da terra.
  - 6.4.22. Tipo de domicílio.
  - 6.4.23. Número de moradores.
  - 6.4.24. Número de cômodos.
  - 6.4.25. Tipo de acesso.
  - 6.4.26. Material predominante na construção.
  - 6.4.27. Disponibilidade de energia elétrica.
  - 6.4.28. Abastecimento de água.
  - 6.4.29. Tratamento de água no domicílio.
  - 6.4.30. Forma de escoamento do esgoto.
  - 6.4.31. Destinação do lixo.
  - 6.4.32. Animais no domicílio.
  - 6.4.33. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
  - 6.4.34. Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio.
- 6.5. Módulo Móvel ACS –Ficha de Cadastro Individual. Campos mínimos:
- 6.5.1. Número do cartão do SUS.
  - 6.5.2. Nome.
  - 6.5.3. Apelido.
  - 6.5.4. Data de nascimento.
  - 6.5.5. Sexo.
  - 6.5.6. Raça.
  - 6.5.7. Número do PIS / PASEP.
  - 6.5.8. Nome da mãe.
  - 6.5.9. Nome do pai.
  - 6.5.10. Nacionalidade.
  - 6.5.11. Telefone celular.
  - 6.5.12. Município de nascimento.
  - 6.5.13. Endereço eletrônico.
  - 6.5.14. Responsável familiar.
  - 6.5.15. Situação conjugal.
  - 6.5.16. Ocupação.
  - 6.5.17. Situação no mercado de trabalho.
  - 6.5.18. Frequenta estabelecimento de ensino.



- 6.5.19. Curso mais elevado que frequenta ou frequentou.
- 6.5.20. Com quem ficam as crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos.
- 6.5.21. Frequenta curandeiros ou benzedeiras.
- 6.5.22. Tem participação em atividades comunitárias.
- 6.5.23. Possui plano de saúde privado.
- 6.5.24. Pertence a povo ou comunidade tradicional.
- 6.5.25. Orientação sexual.
- 6.5.26. Identidade de gênero.
- 6.5.27. Deficiências.
- 6.5.28. Situação de Morador de Rua:
  - 6.5.28.1. Período.
  - 6.5.28.2. Benefícios.
  - 6.5.28.3. Referências familiares.
  - 6.5.28.4. Acompanhamento de outras instituições.
  - 6.5.28.5. Visitas a familiares.
  - 6.5.28.6. Quantas vezes se alimenta ao dia.
  - 6.5.28.7. Origem da alimentação.
  - 6.5.28.8. Acesso à higiene pessoal.
- 6.5.29. Condições / Situações de Saúde Gerais:
  - 6.5.29.1. Gestante.
    - 6.5.29.1. DUM (Data da última menstruação).
  - 6.5.29.2. Gravidez de risco.
  - 6.5.29.3. Maternidade de referência.
    - 6.5.29.2. Situação do peso.
  - 6.5.29.3. Fumante.
  - 6.5.29.4. Dependente de álcool.
  - 6.5.29.5. Dependente de drogas.
  - 6.5.29.6. Hipertensão arterial.
  - 6.5.29.7. Diabetes.
  - 6.5.29.8. AVC.
  - 6.5.29.9. Infarto.
  - 6.5.29.10. Doenças cardíacas.
  - 6.5.29.11. Problemas renais.
  - 6.5.29.12. Doenças respiratórias.
  - 6.5.29.13. Hanseníase.
  - 6.5.29.14. Tuberculose.
  - 6.5.29.15. Câncer.
  - 6.5.29.16. Internações nos últimos 12 (doze) meses.
  - 6.5.29.17. Problemas de saúde mental.
  - 6.5.29.18. Acamado.
  - 6.5.29.19. Domiciliado.
  - 6.5.29.20. Uso de plantas medicinais.
  - 6.5.29.21. Uso de práticas integrativas e complementares.
  - 6.5.29.22. Outras condições de saúde.
  - 6.5.29.23. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 6.5.30. Permitir o registro fotográfico do indivíduo no momento do cadastramento.



6.6. Módulo Móvel ACS – Ficha de Visita Domiciliar. Campos mínimos:

6.6.1. Num. Do prontuário.

6.6.2. Num. Do cartão do SUS.

6.6.3. Motivo da visita.

6.6.4. Acompanhamento.

6.6.5. Busca ativa.

6.6.6. Grupos/Acompanhados.

6.6.7. Acompanhamento nutricional.

6.6.8. Peso.

6.6.9. Altura.

6.6.10. Controle Aedes Aegypti:

6.6.10.1 Sintomas.

6.6.10.2 Diagnóstico.

6.6.10.3. Reação quando gestante.

6.6.10.4. Realização de inspeção domiciliar.

6.6.10.5. Acompanhamento à gestante.

6.6.11. DUM (Data da Última Menstruação).

6.6.12. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente.

6.6.13. Gravidez de risco.

6.6.14. Registro de consulta pré-natal.

6.6.15. Resultado do exame de sífilis.

6.6.16. Acompanhamento à puérpera:

6.6.16.1. Confirmação de consulta puerperal.

6.6.17. Acompanhamento ao hipertenso:

6.6.17.1. Confirmação de pessoa cardíaca.

6.6.18. Acompanhamento da saúde mental:

6.6.18.1. Pessoa em sofrimento psíquico.

6.6.18.2. Pessoa em uso crônico de medicamento controlado.

6.6.18.3. Pessoa que faz acompanhamento no CAPS.

6.6.18.4. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental.

6.6.19. Exames:

6.6.19.1.1. Acompanhamento Colo de útero.

6.6.19.1.2. Data do último exame.

6.6.19.1.3. Confirmação da obtenção do resultado do exame.

6.6.19.2. Acompanhamento Mamografia:

6.6.19.2.1. Data do último exame.

6.6.19.2.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame.

6.6.19.3. Acompanhamento Próstata.

6.6.19.3.1 Data do último exame.

6.6.19.3.2. Confirmação da obtenção do resultado do exame.

6.6.20. Vacinação:

6.6.20.1. Confirmação de aplicação e data das vacinas para crianças, conforme calendário nacional de vacinação vigente.

6.6.20.2. Confirmação de aplicação e data das vacinas para gestantes, conforme calendário nacional de vacinação vigente.

6.6.20.3. Sinalização de contraindicações, alergia, imunidade ou falta de vacinas na unidade de saúde.

6.6.20.4. Sinalização de necessidade de visita multiprofissional com a descrição do motivo.

6.6.21. A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos do PMAQ-AB em suas coletas para



fins de melhorar os indicadores previstos pelo Ministério da Saúde.

6.6.22. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

6.6.23. Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento do atendimento domiciliar.

6.7. Módulo Móvel ACS –Ficha de Atividade Coletiva. Campos mínimos:

6.7.1. Identificação.

6.7.2. Data da atividade.

6.7.3. Número do cartão SUS do profissional.

6.7.4. Atividade (Opção Única).

6.7.5. Reunião de Equipe.

6.7.6. Reunião com outras Equipes de Saúde.

6.7.7. Reunião Intersetorial / Conselho Local de Saúde / Controle Social.

6.7.8. Educação em saúde.

6.7.9. Atendimento em Grupo.

6.7.10. Avaliação / Procedimento Coletivo.

6.7.11. Mobilização Social.

6.7.12. Temas para Reunião (Opção Múltipla).

6.7.13. Questões Administrativas / Funcionamento.

6.7.14. Processos de Trabalho.

6.7.15. Diagnóstico do Território / Monitoramento do Território.

6.7.16. Planejamento / Monitoramento das Ações da Equipe.

6.7.17. Discussão de Caso / Projeto Terapêutico Singular.

6.7.18. Educação Permanente.

6.7.19. Outros.

6.7.20. Público Alvo (Opção Múltipla).

6.7.21. Comunidade em geral.

6.7.22. Criança 0 a 3 anos.

6.7.23. Criança 4 a 5 anos.

6.7.24. Criança 6 a 11 anos.

6.7.25. Adolescente.

6.7.26. Mulher.

6.7.27. Gestante.

6.7.28. Homem.

6.7.29. Familiares.

6.7.30. Idoso.

6.7.31. Pessoas com Doenças Crônicas.

6.7.32. Usuário de Tabaco.

6.7.33. Usuário de Álcool.

6.7.34. Usuário de Outras Drogas.

6.7.35. Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental.

6.7.36. Profissional de Educação.

6.7.37. Outros.

6.7.38. Práticas em saúde (opção múltipla).

6.7.39. Antropometria.

6.7.40. Aplicação tópica de flúor.

6.7.41. Desenvolvimento da Linguagem.



- 6.7.42. Escovação Dental Supervisionada.
- 6.7.43. Práticas Corporais / Atividade Física.
- 6.7.44. Saúde Ocular.
- 6.7.45. Autocuidado de pessoas com Doenças Crônicas.
- 6.7.46. Cidadania e Direitos Humanos.
- 6.7.47. Saúde do Trabalhador.
- 6.7.48. Dependência Química (Tabaco, Álcool e Outras drogas).
- 6.7.49. Envelhecimento (Climatério, Andropausa, etc.).
- 6.7.50. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 1.
- 6.7.51. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 2.
- 6.7.52. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 3.
- 6.7.53. Programa Nacional de Controle do Tabagismo sessão 4.
- 6.7.54. Saúde Auditiva.
- 6.7.55. Saúde Ocular.
- 6.7.56. Verificação da Situação Vacinal.
- 6.7.57. Outros.
- 6.7.58. Outro Procedimento Coletivo.
- 6.7.59. Temas para Saúde (Opção Múltipla).
- 6.7.60. Ações de Combate ao Aedes Aegypti.
- 6.7.61. Agravos Negligenciados.
- 6.7.62. Alimentação Saudável.
- 6.7.63. Autocuidado de pessoas com doenças crônicas.
- 6.7.64. Cidadania e direitos humanos.
- 6.7.65. Dependência Química.
- 6.7.66. Envelhecimento.
- 6.7.67. Plantas Medicinais / Fitoterapia.
- 6.7.68. Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz.
- 6.7.69. Saúde Ambiental.
  
- 6.7.70. Saúde Bucal.
- 6.7.71. Saúde do Trabalhador.
- 6.7.72. Saúde Mental.
- 6.7.73. Saúde Sexual e Reprodutiva.
- 6.7.74. Semana Saúde na Escola.
- 6.7.75. Outros.
- 6.7.76. Identificação do Responsável.
- 6.7.77. Número do cartão do responsável.
- 6.7.78. Cód. CNES Unidade.
- 6.7.79. Cód. Equipe (INE).
- 6.7.80. Número de participantes.
- 6.7.81. Número de avaliações alteradas Identificação dos Participantes.
- 6.7.82. Número do cartão do SUS.
- 6.7.83. Data de Nascimento.
- 6.7.84. Peso.
- 6.7.85. Altura.
- 6.7.86. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.
- 6.7.87. Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico do mesmo, para a comprovação futura da ação.



6.8. Módulo Móvel –Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar. Campos mínimos:

- 6.8.1. Identificação do Profissional.
- 6.8.2. Número do cartão SUS do profissional.
- 6.8.3. Cód. CNES UNIDADE.
- 6.8.4. Cód. EQUIPE (INE).
- 6.8.5. CBO.
- 6.8.6. Data.
- 6.8.7. Identificação do Usuário.
- 6.8.8. Número do cartão do SUS.
- 6.8.9. Nome do Cidadão.
- 6.8.10. Data de nascimento.
- 6.8.11. Sexo.
- 6.8.12. Local de Atendimento.
- 6.8.13. Crianças Menores de 6 meses.
- 6.8.14. Questionário de consumo alimentar.
- 6.8.15. Crianças de 6 a 23 meses.
- 6.8.16. Questionário de consumo alimentar.
- 6.8.17. Crianças com 2 anos ou mais, Adolescentes, Adultos, Gestantes e Idosos.
- 6.8.18. Você tem costume de realizar as refeições assistindo TV, mexendo no computador e/ou celular?
- 6.8.19. Quais refeições você faz ao longo do dia?
- 6.8.20. Questionário de consumo alimentar..
- 6.8.21. Deverá permitir a inserção de novos campos, campos complementares para qualificação da coleta de dados possibilitando assim, customização, conforme necessidade da gestão.

6.9. Módulo Móvel ACS – Menu de opções. Campos mínimos:

- 6.9.1. Resumo de Atividades.
  - 6.9.1.1. Total de fichas.
  - 6.9.1.2. Mês corrente.
- 6.9.2. Produtividade do ACS.
- 6.9.3. Detalhamento de famílias visitadas.
- 6.9.4. Lista de indivíduos separados por grupos prioritários.
- 6.9.5. Busca Ativa – deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar.
- 6.9.6. Mapeamento (Territorialização).
- 6.9.7. Equipamentos Sociais.
- 6.9.8. Vulnerabilidade individuais e coletivas.
- 6.9.9. Notificação:
  - 6.9.9.1. Diarreica.
  - 6.9.9.2. Nascido Vivo.
  - 6.9.9.3. Óbito.
  - 6.9.9.4. Mudança de território.

6.10. Módulo Móvel ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado. Campos mínimos:

- 6.10.1. Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos.
- 6.10.2. Identificação de grupo prioritário:
- 6.10.3. Grupos prioritários.
- 6.10.4. Gestante.



- 6.10.5. Criança.
- 6.10.6. Idoso.
- 6.10.7. Hipertensos.
- 6.10.8. Diabéticos.
- 6.10.9. Tuberculosos.
- 6.10.10. Câncer.
- 6.10.11. Hanseníase.
- 6.10.12. Acamado.
- 6.10.13. Cartão de Vacinação Vigente, com registro das vacinas de acordo com os status abaixo:
  - 6.10.13.1. Aplicada ou Pendente.
  - 6.10.13.2. Imune.
  - 6.10.13.3. Alérgico.
  - 6.10.13.4. Contraindicação.
  - 6.10.13.5. Sem vacina no posto.
  - 6.10.13.6. Fora do Prazo.
  - 6.10.13.7. Não é área de risco.
- 6.10.14. O aplicativo deverá possuir a opção de enquetes personalizadas a serem criadas no módulo de retaguarda (Módulo WEB/Monitoramento) e sincronizadas com o aplicativo móvel para realização de pesquisas de campo de interesse do município.
  
- 6.11. Módulo Móvel ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família. Campos mínimos:
  - 6.11.1. Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área.
  - 6.11.2. Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados conforme mapa de acompanhamento do e-gestor.
  - 6.11.3. Registro do acompanhamento conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do Governo Federal.
  - 6.11.4. Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.
  
- 6.12. Módulo Móvel ACE – Ficha Dengue. Campos mínimos:
  - 6.12.1. Data da atividade.
  - 6.12.2. Relação das localidades que cada agente trabalhará com os respectivos SISLOC.
  - 6.12.3. Relação dos quarteirões que cada agente trabalhará com seus respectivos lados.
  - 6.12.4. Identificação do ciclo trabalhado.
  - 6.12.5. Relação de imóveis cadastrados.
  - 6.12.6. Possibilidade de sinalizar cobertura de quarteirão concluída.
    - 6.12.7.1. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos:
      - 6.12.7.1.1. Tipo de imóvel, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos:
        - 6.12.7.1.1.1. Residência.
        - 6.12.7.1.1.2. Comércio.
        - 6.12.7.1.1.3. Terreno Baldio.
        - 6.12.7.1.1.4. Ponto Estratégico.
        - 6.12.7.1.1.5. Outro.
      - 6.12.7.1.2. Número do imóvel com função que torne obrigatório seu preenchimento.
      - 6.12.7.1.3. Número da sequência.
      - 6.12.7.1.4. Complemento.
      - 6.12.7.1.5. Nome do responsável pelo imóvel.
      - 6.12.7.1.6. Telefone.
      - 6.12.7.1.7. Cartão Nacional de Saúde.



6.12.7.8. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice, Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico e Pesquisa vetorial Especial, conter os seguintes campos:

6.12.7.8.1. Número de depósitos inspecionados, com a nomenclatura específicas e a possibilidade de sinalizar a quantidade.

6.12.7.8.2. Número de depósitos eliminados.

6.12.7.8.3. Coleta e amostra, com a funcionalidade de inserir número de amostra inicial, final e número de tubitos coletados.

6.12.7.9. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico, conter os seguintes campos:

6.12.7.10. Dados do tratamento focal:

6.12.7.10.1. Tipo de veneno utilizado.

6.12.7.10.2. Quantidade de depósitos de água para consumo humanos tratados.

6.12.7.10.3. Quantidade de depósitos de água para consumo não humanos tratados.

6.12.7.10.4. Quantidade de colheres do produto utilizadas para tratamento.

6.12.7.10.5. Totalização da quantidade de produto utilizado em gramas.

6.12.8. Permitir a pesquisa de imóveis cadastrados.

6.12.9. Possuir relatório de atividades com as seguintes funcionalidades:

6.12.9.1. Resumo com o quantitativo de imóveis trabalhados por tipo.

6.12.9.2. Resumo com o quantitativo de imóveis que tiveram tratamento focal, perifocal, inspecionados e recuperados.

6.12.9.3. Resumo com o quantitativo de tubitos coletados.

6.12.9.4. Resumo com o quantitativo de depósitos inspecionados por tipo.

6.12.9.5. Resumo com o quantitativo de depósitos eliminados por tipo.

6.12.9.6. Resumo com o quantitativo de produto utilizado para a eliminação de focos por tipo (consumo humano e consumo não humano).

6.12.9.7. Resumo com o quantitativo de sequências e quarteirões trabalhados e concluídos.

6.12.10. Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:

6.12.10.1. LI (levantamento de índice).

6.12.10.2. LI + T (Levantamento de índice e tratamento).

6.12.10.3. T (tratamento).

6.12.10.4. PPE (pesquisa em pontos estratégicos).

6.12.10.5. Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti).

6.12.10.6. Delimitação de foco.

6.12.10.7. Pesquisa vetorial especial.

6.13. Módulo Móvel ACE – Ficha Doença de Chagas. Campos mínimos:

6.13.1. Relação dos bairros que cada agente trabalhará com as respectivas ruas.

6.13.2. Relação de imóveis cadastrados.

6.13.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:

6.13.3.1. Nome do proprietário do imóvel.

6.13.3.2. Cartão Nacional de Saúde.

6.13.3.3. Número do imóvel.

6.13.3.4. Complemento de endereço e referência.

6.13.3.5. Telefone.

6.13.3.6. Localidade.

6.13.3.7. Categoria (Fazenda, povoado e Sítio).

6.13.3.8. Atividade realizada:

6.13.3.8.1. Pesquisa.



- 6.13.3.8.2. Borrifação.
  - 6.13.3.8.3. Atendimento no PIT.
  - 6.13.3.9. Pendencia:
    - 6.13.3.9.1. Nenhuma.
    - 6.13.3.9.2. Recusa.
    - 6.13.3.9.3. Casa Fechada.
  - 6.13.3.10. Possibilidade de sinalizar indivíduos com problemas cardíacos.
  - 6.13.3.11. Possibilidade de sinalizar número de casos de Chagas, se houver.
  - 6.13.3.12. Possibilidade de sinalizar o número de habitantes, anexos e anexos positivos no móvel.
  - 6.13.3.13. Deverá permitir a inserção através de seleção, nunca campo livre de:
    - 6.13.3.13.1. Tipo de parede (alvenaria com reboco, alvenaria sem reboco, barro com reboco, madeira e outros).
    - 6.13.3.13.2. Situação da casa (normal, nova e demolida).
    - 6.13.3.13.3. Tipo de teto (telha, palha, madeira, metálico e outros).
  - 6.13.3.14. Deverá permitir que seja inserido o tempo de residência do indivíduo.
  - 6.13.3.15. Deverá permitir no caso de pesquisa intradomiciliar e peridomiciliar a inserção de número de animais capturados, presença de ovos, outros insetos e outros vestígios.
  - 6.13.3.16. Permitir a inserção através de seleção de inseticida utilizado, número de cargas e número de notificações.
- 
- 6.14. Módulo Móvel ACE – Ficha Leishmanioses. Campos mínimos:
    - 6.14.1. Relação dos bairros que cada agente trabalhará com as respectivas ruas.
    - 6.14.2. Relação de imóveis cadastrados.
    - 6.14.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
      - 6.14.3.1. Nome do proprietário do imóvel.
      - 6.14.3.2. Cartão Nacional de Saúde.
      - 6.14.3.3. Número do imóvel.
      - 6.14.3.4. Complemento de endereço e referência.
      - 6.14.3.5. Telefone.
      - 6.14.3.6. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
        - 6.14.3.6.1. Nenhuma.
        - 6.14.3.6.2. Recusa.
        - 6.14.3.6.3. Casa fechada.
      - 6.14.3.7. Campo para a inserção de profissional auxiliar, não aberto. Este campo deve apresentar os nomes dos profissionais ACE, listados no CNES do município.
    - 6.14.4. Ficha de cadastro do cão com os seguintes campos/funcionalidades:
      - 6.14.4.1. Nome do cão.
      - 6.14.4.2. Possibilidade de sinalizar se foi realizado teste rápido e se o mesmo foi positivo ou negativo.
      - 6.14.4.3. Possibilidade de sinalizar se o cão está ausente.
      - 6.14.4.4. Campo para inserção do número da amostra.
- 
- 6.15. Módulo Móvel ACE – Ficha Esquistossomose. Campos mínimos
    - 6.15.1. Relação dos bairros que cada agente trabalhará com as respectivas ruas;
    - 6.15.2. Relação de imóveis cadastrados.
    - 6.15.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
      - 6.15.3.1. Nome do proprietário do imóvel.
      - 6.15.3.2. Cartão Nacional de Saúde.
      - 6.15.3.3. Número do imóvel.



- 6.15.3.4. Complemento de endereço e referência.
- 6.15.3.5. Telefone.
- 6.15.3.6. Localidade.
- 6.15.3.7. Quarteirão.
- 6.15.3.8. Pendencias, com a possibilidade de selecionar:
  - 6.15.3.8.1. Nenhuma.
  - 6.15.3.8.2. Recusa.
  - 6.15.3.8.3. Casa fechada..
- 6.15.3.9. Campos para a inserção de dados dos indivíduos que receberam coletor, com os campos:
  - 6.15.3.9.1. Nome.
  - 6.15.3.9.2. Cartão Nacional de Saúde.
  - 6.15.3.9.3. Data de nascimento.
  - 6.15.3.9.4. Sexo.
  - 6.15.3.9.5. Número da amostra.
  
- 6.16. Módulo Móvil ACE – Animais Sinantrópicos. Campos mínimos
  - 6.16.1. Relação dos bairros que cada agente trabalhará com as respectivas ruas,
  - 6.16.2. Relação de imóveis cadastrados,
  - 6.16.3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
    - 6.16.3.1. Nome do proprietário do imóvel.
    - 6.16.3.2. Cartão Nacional de Saúde.
    - 6.16.3.3. Número do imóvel.
    - 6.16.3.4. Complemento de endereço e referência.
    - 6.16.3.5. Telefone.
    - 6.16.3.6. Localidade.
    - 6.16.3.7. Quarteirão.
    - 6.16.3.8. Pendencias, com a possibilidade de selecionar:
      - 6.16.3.8.1. Nenhuma.
      - 6.16.3.8.2. Recusa.
      - 6.16.3.8.3. Casa fechada.
    - 6.16.3.9. Possibilidade de sinalizar atividade realizada:
      - 6.16.3.9.1. Detecção de escorpião.
      - 6.16.3.9.2. Dedetização.
      - 6.16.3.9.3. Anti-ratização.
  - 6.16.4. Possibilidade de sinalizar o estado dos ralos do banheiro e a quantidade, através de seleção, sem campo aberto.
  - 6.16.5. Possibilidade de sinalizar na cozinha através de seleção, sem campo aberto:
    - 6.16.5.1. Se o ambiente é claro ou escuro.
    - 6.16.5.2. Se o ambiente é quente ou úmido.
    - 6.16.5.3. Se tem lixeiras.
    - 6.16.5.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos.
  - 6.16.6. Possibilidade de sinalizar no quintal através de seleção, sem campo aberto:
    - 6.16.6.1. Se a área é permeável ou impermeável.
    - 6.16.6.2. Se o ambiente é claro ou escuro.
    - 6.16.6.3. Se o ambiente é quente ou úmido.
    - 6.16.6.4. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos.
    - 6.16.6.5. Se há presença de telhas, madeiras, tijolos, baldes, areia e brita.



6.17. Módulo WEB – Relatório/Monitoramento. Campos mínimos:

6.17.1. Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.17.2. Filtrar as informações sobre domicílios e indivíduos, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.

6.17.3. Restringir o acesso às áreas e equipes de abrangência de cada Unidades Básica de Saúde.

6.17.4. Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, vulnerabilidades, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.

6.17.5. Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.

6.17.6. Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:

6.17.6.1. Unidades de saúde e Usuários com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:

6.17.6.1.1. Painel de Controle com Gráficos de Análises.

6.17.6.1.1.1. O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:

6.17.6.1.1.2. Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e demais fichas previstas pelo Ministério da Saúde para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Básica.

6.17.6.1.1.3. Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município.

6.17.6.1.1.4. Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.

6.17.6.1.1.5. Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

6.17.6.1.1.6. Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.

6.17.6.1.1.7. Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.

6.17.6.1.1.8. Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e de visitas domiciliares.

6.17.6.1.1.9. Reuniões e atividades educativas realizadas. Contendo os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão.

6.17.6.1.1.10. Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.

6.17.6.1.2. Relatórios/Gráficos.

6.17.6.1.2.1. Produção dos ACS - Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo:

6.17.6.1.2.1.1. Data.

6.17.6.1.2.1.2. Hora.

6.17.6.1.2.1.3. Local.

6.17.6.1.2.2. Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).

6.17.6.1.2.3. Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.



6.17.6.1.3. Produção dos ACE.

6.17.6.1.3.1. Dengue: Individual por agente; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP –índice de infestação predial para o Aedes aegypti, com mapeamento das áreas de risco) e índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida.

6.17.6.1.3.2. Chagas: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida, etc.

6.17.6.1.3.3. Leishmaniose: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida, etc.

6.17.6.1.4. Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:

6.17.6.1.4.1. O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Micro-Área, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

6.17.6.1.5. Fichas / Relatórios:

6.17.6.1.5.1. Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.

6.17.6.1.6. Controle de Vulnerabilidades (Individuais e Coletivas):

6.17.6.1.6.1. O Sistema deverá permitir também que possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre as mesmas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Vulnerabilidades, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:

6.17.6.1.6.2. Deverá ser possível que criem seus próprios critérios de vulnerabilidades consideradas de risco à saúde do indivíduo e risco coletivo.

6.18. Relatórios Personalizados:

6.18.1. Os gestores deverão dispor de ferramentas para criar os seus próprios relatórios, independente do fornecedor do Sistema.

6.18.2. A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.

6.19. Mapa da Cidade:

6.19.1. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georeferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas informações sobre a ficha coletada. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.

6.19.1. Mapa de Cobertura:

6.19.2. O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os domicílios já cadastrados no município. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá mostrar ainda onde estão localizadas as unidades básicas de saúde e permitir ainda, que ao clicar numa delas seja exibido informações sobre a mesma.



6.20. Análise de Produtividade:

6.20.1. Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georreferenciamento das atividades desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento. Os relatórios deverão ser personalizados conforme necessidade da gestão.

6.21. Gestão dos Indivíduos:

6.21.1. Este módulo deverá permitir a pesquisa de qualquer indivíduo cadastrado na base de dados do sistema, mostrando os mesmos, organizados em forma de núcleo familiar, permitindo ainda o acesso fácil às fichas cadastrais dos indivíduos e domicílio, bem como as visitas individualizadas de cada membro da família.

6.22. Gestão de Pesquisas:

6.22.1. Este módulo deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem enviadas/sincronizadas para os dispositivos móveis podendo cada pergunta ser criada da seguinte forma:

6.22.2. Poderão ser criadas perguntas do tipo: campo aberto, data, múltipla escolha, única escolha, com opção de personalizar o texto da pergunta.

6.22.3. Para cada pergunta criada, deverá ser permitido a escolha do público alvo (a quem se destina a pergunta), prevendo os seguintes filtros: (Todos, Faixa de Idade, Condicionalidade de Saúde, Localidade.

6.22.4 Deverão ser gerados relatórios com o resultado das pesquisas, contendo todos os dados coletados.

6.23. Módulo WEB – Acompanhamento dos indicadores do PMAQ. Campos mínimos:

6.23.1. Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georreferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, deverá ser possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. Gerar mapas localizando em território os agravos orientados como prioritários pelo PMAQ, equipamentos sociais, determinantes sociais de saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.

6.23.2. Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas que demonstrem o padrão sócio epidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.

6.23.3. Módulo de indicadores do PMAQ: elaborar de forma instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde para o componente PMAQ – a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável pelo PMAQ na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasadas, além de permitir a organização de busca ativa.

6.23.4. Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, deverá ser possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde (busca ativa) para



consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos determinados pelo enfermeiro supervisor. Esse módulo deverá sincronizar com o módulo mobile do ACS, enviando a busca ativa dos indivíduos separadamente por microárea.

6.23.5. Mostrar controle estatístico de índices do PMAQ: monitoramento em tempo real de sincronização, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de monitoramento disponibilizados são mensais e anuais, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.

6.23.6. Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão, apoiando o ACS na orientação correta e oportuna ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.

6.24. Módulo WEB – Acompanhamento do Programa Bolsa Família. Campos mínimos:

6.24.1. Importação dos dados do e-gestor.

6.24.2. Indicação dos mapas cobertos por Unidade de Saúde.

6.24.3. Indicação das ruas cobertas por agente.

6.24.4. Acompanhamento das famílias visitadas por agente

6.24.5. Relatório com as fichas preenchidas, filtrando por agente e/ou período, com todos os dados necessários para o preenchimento no e-Gestor.

6.25. Módulo WEB – Regulação:

6.25.1. Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com o SIGTAP, indicando o estabelecimento prestador de acordo com CNES.

6.25.1.1. Registro da escala com relação data e número de vagas.

6.25.1.2. Estabelecimento do teto e custo, conforme o contrato com o prestador.

6.25.1.3. Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios.

6.25.1.4. Lista de serviços ofertados, podendo filtrar por município, clínica, procedimento, médico ou intervalo de tempo.

6.25.2. Agendamento de indivíduos para serviços cadastrados ou inclusão dos indivíduos em fila de espera:

6.25.2.1. Marcação de consulta para indivíduos cadastrados pelos agentes de saúde, com aproveitamento dos dados do cadastro individual e domiciliar.

6.25.2.2. Marcação de consulta para indivíduos não cadastrados pelos agentes comunitários, com a obrigatoriedade do Número do Cartão do SUS, com os seguintes campos.

6.25.2.2.1. CNS;

6.25.2.2.2. Nome;

6.25.2.2.3. Sexo;

6.25.2.2.4. Data de Nascimento;

6.25.2.2.5. Nome da mãe;

6.25.2.2.6. CPF do responsável;

6.25.2.2.7. Telefone;

6.25.2.2.8. Bairro;

6.25.2.2.9. Rua;



- 6.25.2.2.10. Número;
- 6.25.2.3. Indicação de prioridade;
- 6.25.2.4. Registro do solicitante;
  - 6.25.2.4.1. Médico;
  - 6.25.2.4.2. Paciente;
  - 6.25.2.4.3. Enfermeiro;
- 6.25.2.5. Indicação da Unidade de referência, caso o indivíduo não possua uma cadastrada;
- 6.25.2.6. Indicação do motivo para o agendamento;
- 6.25.2.7. Seleção do procedimento, conforme o SIGTAP;
  - 6.25.2.7.1. Escolha da escala;
  - 6.25.2.7.2. Indicação para os casos em que o indivíduo ficará na fila de espera;
  - 6.25.2.7.3. Anotação do preparo;
- 6.25.2.8. Impressão da guia para o indivíduo;
- 6.25.2.9. Notificação quando o paciente possuir uma solicitação para o mesmo procedimento agendada;
- 6.25.2.10. Lista com todos os pacientes na fila;
- 6.25.2.11. Lista com todos os pacientes agendados;
- 6.25.2.12. Lista com todos os pacientes que não compareceram;
- 6.25.2.13. Lista com todos os pacientes consultados;
- 6.25.2.14. Lista com todos os pacientes cancelados;
- 6.25.3. Relatório;
- 6.25.4. Lista com todas as unidades que possuem procedimento agendado – Unidades executantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DISPOSITIVOS:**

- 7.1. Especificações Mínimas:
  - 7.1.1. Conectividade: USB; Bluetooth v 4.2 ou superior; Rede/Bandas: Conexões 2G GSM, 3G HSPA, 4G LTE;
  - 7.2.2. Tecnologia de localização – GPS Offline (Não será permitido AGPS);
  - 7.2.3. Wi-fi –802.11 a/b/g/n 2.4GHz (sem entrada para cartão de SIM);
  - 7.2.4. Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior;
  - 7.2.5. Tela Tamanho: 8.0 polegadas ou superior;
  - 7.2.6. Resolução: 768 x 1024 ou superior
  - 7.2.7. Processador e Memória:
    - 7.2.7.1. Tipo de CPU: Quad-core de 2.0 GHZ ou superior;
    - 7.2.7.2. Memória RAM: 2 GB ou superior;
    - 7.2.7.3. Memória ROM: 16 GB ou superior.
  - 7.2.8. Câmera: Resolução de gravação de vídeo –HD ou superior;
  - 7.2.9. Resolução da câmera traseira: 8.0 MP ou superior, foco automático;
  - 7.2.10. Resolução da câmera frontal: 2.0 MP ou superior;
  - 7.2.11. Bateria: Capacidade de 5000 mAh ou superior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

- 8.1. Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.
- 8.2. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que



eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

8.3. A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

### **CLÁUSULA NONA - IMPLANTAÇÃO**

9.1. Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

9.2. Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.

9.4. Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PERSONALIZAÇÕES:**

10.1. Deverão ser permitidas personalizações no Sistema, sempre no âmbito da gestão da saúde especificamente na área de atenção básica, inserção de novos campos, de campos complementares e módulos sem custo adicional, conforme necessidade da gestão, e avaliação de impacto pela equipe técnica para adequar as funcionalidades já existentes no Sistema às necessidades expressas neste e limitadas ao quantitativo especificado na planilha de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TREINAMENTO:**

11.1. A contratada deverá oferecer treinamentos do Sistema para os Agentes Comunitários de Saúde, profissionais de saúde indicados pela gestão, para os gestores, coordenadores e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

11.2. Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratada.

11.3. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratada.

11.4. A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

11.5. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA QUALIDADE E GARANTIA:**

12.1. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão



obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.2. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

12.3. O serviço ofertado deverá atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

13.1 A prestação do serviço, será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicado na Ordem de Serviço, sendo que:

13.1.1 A empresa prestadora deverá o serviço, conforme Ordem de Serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias e, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

13.1.2 O acompanhamento do serviço deve ser feito pelo Fiscal, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade do serviço executado;

13.1.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

13.1.4 O prazo de execução do serviço poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

14.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

14.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: -----.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mensalmente, mediante a parcela contratual devidamente executada, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal relativa a parcela executada, devidamente atestada pelo Fiscal, e desde que mantida situação habilitatória regular.

15.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

16.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

17.1. A vigência terá início na data de sua publicação na imprensa oficial e vigorará até por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES**

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:



Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

**19.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FISCAL:**

O Fiscal terá, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1. Emitir Ordem de serviço;

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, quanto a qualidade e quantidade e demais características desejadas;

20.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução do serviço, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

20.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do serviço;

**20.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**



**21.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, ----- de ----- de -----.

---

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**CONTRATANTE**

---

**xxxxxx**  
**SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxx**  
**INTERVENIENTE**

---

**xxxxxx**  
**CONTRATADA**

---

**xxxxxx**  
**GESTOR**